



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 33574/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Ibiara  
**DATA DE ENTRADA:** 28/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara PB  
**INTERESSADOS:** Francisco Nenivaldo de Sousa  
Sebastiao Batista Palito

**GABINETE DO PREFEITO**

Ibiara - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

DESPACHO Nº IN 00010/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

17.327.334/0001-77

Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 11:57:06 foi protocolizado o documento sob o N° 33574/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Martins E Chianca Sociedade de Advogados

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.327.334/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fd23b9d0b3dac7b90204d519e3f5adeb

**João Pessoa, 28 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 1364262 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
 697.004.354-15 28/06/1970

FILIAÇÃO  
 SEVERINO BARROS DE SOUSA  
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
 04108346052 01/02/2022 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JOAO PESSOA, PB 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126  
 PB034766472

**PARAIBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1488949478

**Cartório de Ibiara  
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.  
 Selo Digital AJT43112-EPP1  
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 IBIARA-PB, 07/06/2021

*Jose Cleonice...*  
 REGISTRADOR

**MANOEL BEZERRA VENCESLAU**  
 RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA  
 IBIARA/PB CEP: 59980000 (AG 161)  
 CPF/CNPJ/RANI: 101.583.124-90



Grupo CONVENCIONAL BAIAX TENSÃO / Subgrupo B1  
 Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL  
 Ligação MONOFÁSICO  
 Roteiro: 15 - 163 - 430 - 100 Nº Medidor: 00009075185

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
 5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

<b>VALOR DA FATURA</b> <b>R\$ 456,17</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>01/12/2020</b>
<b>REFERÊNCIA</b> <b>Nov / 2020</b>	<b>CONSUMO</b> <b>524kWh</b> 16,38 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)	0,9196%	4,2351%
0601	Consumo em kWh	524	0,812960	435,99	425,99	27	115,01	318,71	2,93	13,49
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JURGS DE MORA 10/2020			0,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2020			0,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>			<b>456,17</b>	<b>425,99</b>	<b>115,01</b>	<b>318,71</b>	<b>2,93</b>	<b>13,49</b>	

Reservado ao Fisco: d694.3a56.4779.040e.2ad3.b48b.ecbd.e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Nov/20	233	Descrição	Valor (R\$) %
Out/20	275	Serviços de Dist de Energia a/PB	120,58 26,43
Sep/20	184	Compra de Energia	126,07 27,84
Aug/20	422	Serviço de Transmissão	22,83 5,00
Jul/20	468	Encargos Selonias I	25,10 5,50
Jun/20	175	Impostos Diários e Encargos	161,61 35,43
Maio/20	298	Outros Serviços	0,00 0,00
Abr/20	195	<b>Total</b>	<b>456,17 100,00</b>
Mar/20	223	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$ 92,87	
Fev/20	197		
Jan/20	272		
Dez/19	464		
Nov/19	296		

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 03/2020 - Conjunto Ibiara			
<b>META</b>	<b>MENSAL</b>	<b>APURADO</b>	<b>TRIMEST.</b>	<b>ANUAL</b>	<b>LIMITE DE TENSÃO (V)</b>
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60	NOMINAL 220
Veze que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - OMIC	3,63	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231

**ATENÇÃO**

- Prezado cliente, mantenha seu cadastro do Benefício atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 99135-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).

- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Atentisco a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04  
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix  
 [2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52  
 SELO DIGITAL: AKK21993-XZ3N  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM  
BRANCO**



**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

*Diploma*

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**  
Casa Job Rodrigues Ramalho

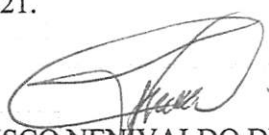
NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabelim Pública


**ATA DA SESSÃO SOLENE**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Constitucionais do Município, prestaram compromisso na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.


X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.


  
FRANCISCO F. DE CARVALHO  
Presidente (PL)

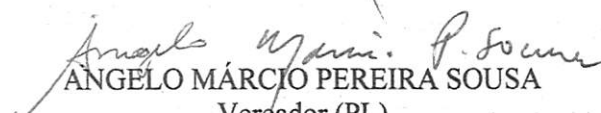
  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito

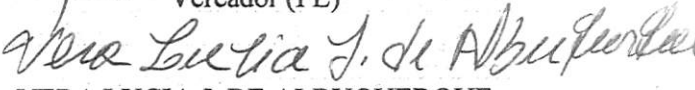
  
JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA  
1ª Secretária (PL)


  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Vice-Prefeita

  
WASHINGTON VITORINO  
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561

  
JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

  
ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA  
Vereador (PL)

  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

  
EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
Vereador (PL)

A-10  
pls. 258.

CNPJ 24.231.987/0001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autenticado e apresentado em cópia, reprodução fiel do original  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceição-PB 06/01/2021 11:59:08  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim  
[2021-000085] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52  
PELO DIGITAL: ANK22007-06TA

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabelim Pública



Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe: Conceição-PB, 06/01/2021 11:53:17  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião  
EMUL:R# \*\*\*\*26,17 FÁRPEN:R# \*\*14,17 FERJ:R# \*\*\*5,23  
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*  
NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabelião Pública

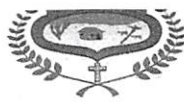
CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ  
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente ronia...  
apresentado. Em testemunho da verdade  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião  
SELO DIGITAL: AKK22008-ZB0C  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*  
NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**  
 Casa Job Rodrigues Ramalho


NICE LEITE BRAGA PEGADO  
 Tabela Pública


**TERMO DE POSSE**


No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.


Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

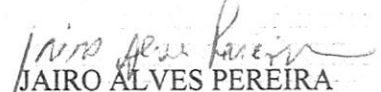
  
 FRANCISCO F. DE CARVALHO  
 Presidente (PL)

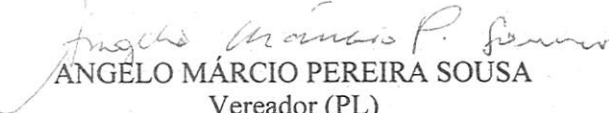
  
 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
 Prefeito

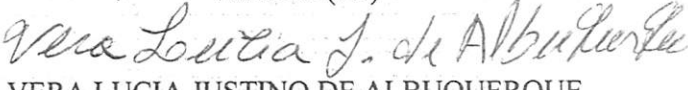
  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA  
 1ª Secretária (PL)

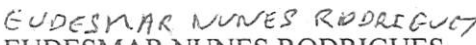
  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Vice-Prefeita

  
 WASHINGTON VITORINO  
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561

  
 JAIRO ALVES PEREIRA  
 Vereador (PL)

  
 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA  
 Vereador (PL)

  
 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE  
 Vereadora (PL)

  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Vereador (PL)

Av. Selon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:07  
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelim  
 [2021-000078] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPOGR\$ 0,52  
 SELQ DIGITAL: AKK22000-C95V  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO  
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.  
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim  
EMUL:R\$ \*\*\*26,17 FARPEN:R\$ \*\*14,17 FEPJ:R\$ \*\*\*5,23  
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

*[Handwritten Signature]*  
NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ\*  
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim  
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,32  
SELO DIGITAL: AKK22002-61U1  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

*[Handwritten Signature]*  
NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabela Pública



Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do FNDE e Recursos Próprios do Município de Aroeiras: 12.361.1002.1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares 44.90.51 – Obras e instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - 16.03.23 - COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 1.540.611,96.

## Prefeitura Municipal de Ibiara

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para presta os serviços de veterinária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES  
Presidenta Substituta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES  
Presidenta Substituta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2023, para o dia 29 de Março de 2023 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES  
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 10:30 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 16 de Fevereiro de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES  
Pregoeira Substituta

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4490.39.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00017/2023 - 02.03.23 - MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 8.000,00.

## Prefeitura Municipal de Santa Inês

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atendimento de todas as secretarias do Município de Santa Inês - PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO 03815957494, CNPJ nº 31.667.683/0001-69, Valor R\$ 78.098,00. LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Valor R\$ 2.375,50. PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, Valor R\$ 8.377,00. R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº 26.668.902/0001-94, Valor R\$ 4.127,40. RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 29.492.479/0001-02, Valor R\$ 42.556,40. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, Valor R\$ 6.520,00. VALOR TOTAL: R\$ 142.054,30.

Santa Inês/PB, 03 de março de 2023.

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade, Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atendimento de todas as secretarias do Município de Santa Inês - PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO 03815957494, CNPJ nº 31.667.683/0001-69, Valor R\$ 78.098,00. LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Valor R\$ 2.375,50. PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41.883.167/0001-25, Valor R\$ 8.377,00. R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº 26.668.902/0001-94, Valor R\$ 4.127,40. RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 29.492.479/0001-02, Valor R\$ 42.556,40. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, Valor R\$ 6.520,00. VALOR TOTAL: R\$ 142.054,30.

Santa Inês, 06 de março de 2023.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Construção em geral, para atender a todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 29/03/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 16 de março de 2023

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. Situação: ADJUDICADO em 15/03/2023. Adjudicado para: VALDEMIRO TAVARES LUCENA - CNPJ nº 05.988.476/0001-04 - R\$ 515.570,00 vencedor do item nº 1 e para AMAFRANS RODRIGUES MARINHO - CNPJ nº 10.280.837/0001-95 - R\$ 1.020.300,00 vencedor do item nº 2 totalizando em R\$ 1.535.870,00.

Santa Inês - PB, 15 de março de 2023.

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR  
Pregoeiro Oficial  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023. RESULTADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARHEIM**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 O Pregão Oficial com o nº 0002/2023, realizado em 03 de março de 2023, para aquisição de materiais de consumo, teve o seu resultado publicado no Diário Oficial em 03 de março de 2023. Entretanto, devido a ausência de interesse por parte dos licitantes, o processo foi extinto. Informações no endereço: Rua Manoel Raimundo, 26 - Centro - Itaipava - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@guarheim.pb.gov.br. Data: 15 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**LETICIA HELLEN MARQUES RODRIGUES**  
 Presidente Substituta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPROVA Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**LETICIA HELLEN MARQUES RODRIGUES**  
 Presidente Substituta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO ADJUDICATÓRIO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 A Pregão Oficial com o nº 0002/2023, realizado em 03 de março de 2023, para aquisição de materiais de consumo, teve o seu resultado publicado no Diário Oficial em 03 de março de 2023. Entretanto, devido a ausência de interesse por parte dos licitantes, o processo foi extinto. Informações no endereço: Rua Manoel Raimundo, 26 - Centro - Itaipava - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@guarheim.pb.gov.br. Data: 15 de março de 2023.

**LETICIA HELLEN MARQUES RODRIGUES**  
 Presidente Substituta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**LETICIA HELLEN MARQUES RODRIGUES**  
 Presidente Substituta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 O Contrato nº 0002/2023, celebrado em 03 de março de 2023, para aquisição de materiais de consumo, teve o seu resultado publicado no Diário Oficial em 03 de março de 2023. Entretanto, devido a ausência de interesse por parte dos licitantes, o processo foi extinto. Informações no endereço: Rua Manoel Raimundo, 26 - Centro - Itaipava - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@guarheim.pb.gov.br. Data: 15 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**FABIO CARLOS GONCALVES S DE BRITO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**FABIO CARLOS GONCALVES S DE BRITO**  
 Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**FABIO CARLOS GONCALVES S DE BRITO**  
 Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**FABIO CARLOS GONCALVES S DE BRITO**  
 Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**FABIO CARLOS GONCALVES S DE BRITO**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**PRECÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**RENATA CAVALANTE MORAES**  
 Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO**  
 O Contrato nº 0002/2023, celebrado em 03 de março de 2023, para aquisição de materiais de consumo, teve o seu resultado publicado no Diário Oficial em 03 de março de 2023. Entretanto, devido a ausência de interesse por parte dos licitantes, o processo foi extinto. Informações no endereço: Rua Manoel Raimundo, 26 - Centro - Itaipava - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@guarheim.pb.gov.br. Data: 15 de março de 2023.

**EMANUELA BARBOSA NÓBREGA**  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**AVISO DE JUDICAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**JACI ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPROVA Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**JACI ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPROVA Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTANA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**AVISO DE ERATA**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPROVA Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTANA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTANA**  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA**  
**CABINETE DO PRESIDENTE**  
**RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 0002/2023**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Manairá torna pública a retificação do Termo de Ratificação e do Extrato de Contrato da Licitação nº 0002/2023, realizada em 03 de março de 2023, para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**LUIZ GONZAGA BARBOSA FERREIRA**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANGÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRECÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023**  
 Tomada pública para aquisição de materiais de consumo. Licitação realizada na Praça da República, nº 100, Centro - Biara - PB, CEP 53.030-110, de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (35) 34541035. E-mail: cp@biara.pb.gov.br. Data: 16 de março de 2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 A data de utilização da data de registro de preços será a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATACAO:**  
 As obrigações decorrentes da execução do objeto serão de natureza contratual, devendo ser observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no presente ato.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA SEXTA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA OITAVA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA NONA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA UNDÉCIMA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO:**  
 O presente ato de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente ato no Diário Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230322IN00010

CONTRATO Nº: 00017/2023-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 46 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.327.334/0001-77, neste ato representado por André Martins Ferrira Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Clovis Holanda Calado, 497, Internares - Cabedelo - PB, CPF nº 053.933.634-42, Carteira de Identidade nº 2641372 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficarão fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB, Conforme Proposta anexa.	HORAS	16	500,00	8.000,00
<b>Total:</b>					<b>8.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Ibiara: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4490.39.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 16 (dezesesseis) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Manoel de Lima Magalhães, Secretário Municipal, como Gestor; e Diego Roniellyson de Sousa Barros, Secretária da Fazenda, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 02 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
 Prefeito Constitucional  
 697.004.354-15

PELO CONTRATADO

MARTINS E CHIANÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 ANDRÉ MARTINS PERRIRA NETO  
 053.935.634-42

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26  
 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**PORTARIA GP/Nº 003/2021.**

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV, e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 03/2010,

Resolve nomear **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-1, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior decisão.

Registre-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.**



Francisco Venivaldo de Sousa  
PREFEITO

---

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

E-mail: [juridico@ibiara.pb.gov.br](mailto:juridico@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.327.304/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DETAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGADOURO <b>AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA</b>		NÚMERO <b>48</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.040-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRE</b>	MUNICÍPIO <b>JOÃO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRE.MARTINS@MCPC.ADV.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 3031-0903/ (83) 8826-0958</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 10:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*gouveia*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE:  
"MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".**



Os abaixo assinados, **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**, brasileiro, natural da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, casado comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/PB nº 16.180, portador do RG nº 2.641.372 SSP-PB, CPF nº 053.935.634-42, residente e domiciliado na Rua Ana de Fátima Gama, 88, apto 302, Bairro Portal do Sol, João Pessoa-PB, Cep:58.046-780 e **JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA**, brasileiro, natural da cidade de Patos, Estado da Paraíba, casado em comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/PB nº 12.782, com CPF nº. 036.646.744-13 e Cédula de Identidade RG nº 2589313 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Clóvis de Holanda Cabado, 497, Bairro de Inimareca, Cabedelo - PB, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regera pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob a denominação social de **MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA**, com sede e domicílio na Avenida Pedro II, 987, sala 401, Ed. Le Cartier, Bairro Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-420, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

**Parágrafo único** - A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO	33.000	33.000,00	66
JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA	17.000	17.000,00	34
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Terceira** - O objeto será: o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

**Cláusula Quarta** - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, com início das atividades previsto para a data de aprovação do presente contrato.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, independente de suas cotas no capital social, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE:**

**"MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".**

OAB-PE  
  
 OAB-PE

**Continuação**

**Parágrafo único-** O sócio designado nesta cláusula pode constituir procurador para representá-lo, contanto que haja o consentimento do outro sócio. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB.

**Cláusula Oitava -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

**Parágrafo Único -** Os lucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuídos entre as mesmas de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

**Cláusula Nona -** Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo Primeiro -** É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

**Parágrafo Segundo -** Nas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

**Cláusula Décima -** Os sócios que integram a Sociedade poderão advogar individualmente fora do âmbito da sociedade, mediante anuência prévia dos demais sócios.

**Cláusula Décima Primeira -** A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

**Cláusula Décima Segunda -** Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

**Parágrafo Primeiro -** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**Parágrafo segundo -** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo Terceiro -** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo Quarto -** Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE:  
"MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".**

OAB-PB  
3  
MARTINS

**Continuação**

**Cláusula Décima Terceira** - O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, ou que se tornar insolvente, será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

**Cláusula Décima Quarta** - Sobrevida a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a insolvência civil, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

**Parágrafo segundo** - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

- 1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a cliente atendido pelo advogado excluído ou de contratos firmados antes do evento;
- 2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, insolvente, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade, desde que o crédito advindo de ação ou prestação de serviço tenha sido constituído dentro da época da atuação do advogado na sociedade;
- 3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

**Cláusula Décima Quinta** - Para diminuir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

**Cláusula Décima Sexta**. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria do capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual do sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.

**Parágrafo único**. - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

**Cláusula Décima Sétima**. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE:  
"MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".**

OAB-PB  
[Signature]  
VISTO


**Continuação**

**Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.**

**E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.**

João Pessoa - PB, 03 de novembro de 2012.

  
**ANDRÉ MARTINS FERREIRA NETO**  
Sócio

  
**JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA**  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
DENOMINADA "MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual; ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 16.180, com RG nº 2641372 SSP/PB, CPF/MF nº 053.935.634-42, residente e domiciliado na Rua Ana de Fátima Gama, 88, apto 302, Portal do Sol, João Pessoa/PB – CEP 58.046-780 e JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA, brasileiro casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 12.782, portador do RG nº 2589313 – SSP/PB, CPF/MF nº 036.646.744-13, residente e domiciliado na Rua Clóvis de Holanda Calado, 497, Internares, Cabedelo/PB, únicos sócios componentes da sociedade de advogados que gira nesta Seccional sob a denominação social de "MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA", inscrita no CNPJ nº 17.327.334/0001-77, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 987, sala 401, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58.013-420, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba sob nº 341, no livro B nº 04, em 10 de dezembro de 2012.

RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É admitido na qualidade de sócio o senhor FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB nº 17082, com RG nº 2659621-SSP/PB, CPF/MF nº 045.389.924-29, residente e domiciliado na Rua Golfo de Cook, nº 248, apto. 302, Internares, CEP.: 58102-105, Cabedelo-PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O sócio JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital no montante de 17.000 (dezesete mil), no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a 34% (trinta e quatro por cento) do capital social, transferindo 2.000 (duas mil) cotas ao sócio ora admitido FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, e 15.000 (quinze mil) quotas ao Sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.





OAC  
Fls. 33  
[Handwritten signature]

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a denominação social e a sede da sociedade, que passará a girar sob a denominação de "MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS", com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58040-140.

### CLÁUSULA QUARTA:

Em consequência da alteração acima enunciada ficam alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato Social, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – O capital social continuará inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passando o sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, a possuir quotas de capital no montante de 48.000 (quarenta e oito mil cotas), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referentes a 96% (noventa e seis por cento) do capital e FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, quotas de capital no montante de 2.000 (duas mil cotas), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes a 4% (quatro por cento) do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

### CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios declaram que não exercerem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que lhes gerem impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, assim como não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não está incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06/2015  
Fls. 24  
v. 14

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

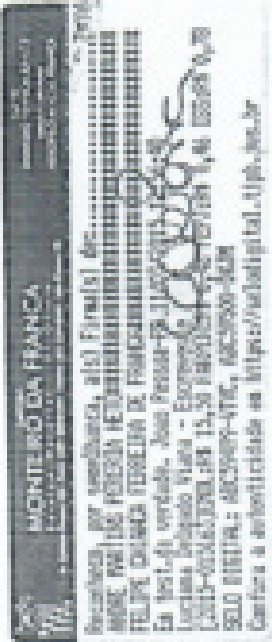
E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam a presente alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2015.

*André Martins Pereira Neto*  
**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**  
Sócio

*Felipe Chianca Ferreira de Franca*  
**FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANCA**  
Sócio Admitido

*João Paulo Soares Nóbrega*  
**JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA**  
Sócio Beneficiário



Testemunhas:

CPF:

CPF:

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - Juiz de Direito de Direito de Família e Sucessões  
FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABULARIO DE NOTAS - Praça Celso de Faria, 100 - Centro - João Pessoa - PB/2015  
Escritura por compra e venda de JUIZ PAULO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA, a qual contém um imóvel registrado neste cartório, doc. nº 100/15, de 27 de fevereiro de 2015, em favor de *Marcos Vinícius de Souza Costa*.  
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA COSTA - CPF nº 000.000.000-00  
Estado Digital de Autenticação: Tipo Normal 02 - 847100373-000000  
Confira a autenticidade do documento no site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Mun.: 1267400

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

10/12/2023 09:15:11

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 1267400	Nome/Razão Social MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
CPF/CNPJ 17.327.334/0001-77		Nº Identidade		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada		Profissão/Atividade ADVOCACIA EM GERAL		
Nome Fantasia		Insc. Junta Comercial		
Situação Contribuinte Ativa		Início 16/04/2015		
Tipo de Recolhimento Mensal		Contribuinte Estimado Mensal		
Situação Cadastral Contribuinte recadastrada		Carnê Devolvido Não	Situação Avariá 1ª via	

ENDEREÇO

Logradouro AV DECORO DA FONSECA	Número 99946	CEP 58013-476	APT. / SALA	BLOCO
Bairro CENTRO	Complemento			

ATIVIDADES

Segmento PRESTACAO DE SERVIÇOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL
Atividade ADVOCACIA EM GERAL	Atividade CNAE Serviços advocatícios
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6911701

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE

SÓCIOS

NOME	CARGO
ANDRE MARTINS PEREIRA NETO	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
 CNPJ: 17.327.334/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.761, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:30:15 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **9685.9C20.7374.BA61**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/12/2022

Hora: 10:31

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/136485

Nº de Controle de Autenticação

472.356.484.514

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P./C.P.F. 17327334809177		Nome do Contribuinte MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
Endereço AV MAL DEODORO DA FONSECA		Número 00046	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58913476	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 126740-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou reservas, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopeessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 27/12/2022 10:38:43



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9228.D988.53C7.6207

Emitida no dia 27/12/2022 às 10:30:53

Identificação do requerente:  
CNPJ/CPF: 17.327.334/0001-77  
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.327.334/0001-77  
**Razão Social:** MARTINS E NOBREGA ADVOCACIA  
**Endereço:** AV PEDRO II 987 SALA 401 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020303300849946496

Informação obtida em 07/02/2023 09:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 17.327.334/0001-77

Razão Social: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certidão emitida às 06:15 de 07/02/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fp5L5NDv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.327.334/0001-77  
Certidão nº: 46760664/2022  
Expedição: 27/12/2022, às 10:32:26  
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.327.334/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANDRE MARTINS PEREIRA NETO

FILIAÇÃO

ANDRE MARTINS PEREIRA JUNIOR  
CELEIDE RODRIGUES COSTA MARTINS PEREIRA

INSCRIÇÃO

16180

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA - PB

RG

2641372 - SSP-PB

DATA DE NASCIMENTO

27/07/1984

CPF

053.935.634-42

EXPEDIDO EM

02/12/2020



PAULO ANTONIO MAIA E SILVA  
PRESIDENTE

Anverso - 02/12/2020

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09820929



ASSINATURA DO PORTADOR

*João Antônio Pereira da Silva*

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

Verso - 02/12/2020



EDIÇÃO ESPECIAL  
Conferme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.108/2011 de 14/06/2011.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de junho de 2019 \* nº Especial \* Pág. 001/001

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.100/2019

De 28 de junho de 2019.

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, E DE OUTROS PREVIDENCIÁRIOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, no seu art. 22, § 4º, II, promulgada em 03 de outubro de 1960, autorizada pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de João Pessoa,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitação (CEL), no âmbito do Secretariado de Planejamento (MPLAN), órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, a Comissão terá a seguinte composição:

1 - Para efeito das providências previstas na Lei nº 8.880/1995, e para Oramento 2019, de:

a) **Membro Presidente:** Sr. **Edson Henrique Marinho Alves**, matrícula nº 00.000-0, no cargo de

Membro

b) **Membro:** Sr. **André Matias Pereira Neto**, matrícula nº 00.000-2, no cargo de

Membro

c) **Membro:** Sr. **Edson Antônio Soares de Melo**, matrícula nº 12.429-7, no cargo de

Membro

d) **Membro:** Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, matrícula nº 27.100-6, no cargo de

Membro

e) **Membro:** Sr. **Márcio Cavalcanti de Sousa**, matrícula nº 25.807-5, no cargo de

Membro

f) **Membro:** Sr. **Leandro de Carvalho Cavalcanti**, matrícula nº 00.000-4, no cargo de

Membro

g) **Membro:** Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, matrícula nº 27.100-6, no cargo de

Membro

h) **Membro:** Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, matrícula nº 27.100-6, no cargo de

Membro

i) **Membro:** Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, matrícula nº 27.100-6, no cargo de

Membro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 001/2019, de 14 de junho de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001/2019, de 14 de junho de 2019, que instituiu a Comissão Especial de Licitação (CEL) para contratação de serviços comuns de engenharia.

Art. 4º A comissão do Estado de João Pessoa Municipal, mediante ALIQUOTAÇÃO privativa observadas as condições de oportunidade e oportunidade, a Comissão Especial de Licitação do MPLAN poderá realizar licitação de outros órgãos da Administração Direta e Indireta para contratação de obras ou serviços.

Art. 5º A composição dos procedimentos de licitação realizados no âmbito do Secretariado de Planejamento (MPLAN) será atribuída conforme o do Secretariado de Planejamento.

Art. 6º O CEL terá a seguinte composição: Sr. **Edson Henrique Marinho Alves**, Sr. **André Matias Pereira Neto**, Sr. **Edson Antônio Soares de Melo**, Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, Sr. **Márcio Cavalcanti de Sousa**, Sr. **Leandro de Carvalho Cavalcanti** e Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**.

Art. 7º O CEL terá a seguinte composição: Sr. **Edson Henrique Marinho Alves**, Sr. **André Matias Pereira Neto**, Sr. **Edson Antônio Soares de Melo**, Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**, Sr. **Márcio Cavalcanti de Sousa**, Sr. **Leandro de Carvalho Cavalcanti** e Sr. **Marcel Antonio Pereira Magalhães**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de junho de 2019.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 1.000, de 03 de outubro de 2017, com as alterações em contrário.

JOÃO PESSOA, 28 de junho de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 28 de junho de 2019.  
*[Assinatura]*  
**EDSON HENRIQUE MARINHO ALVES**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

### EXTRATO DE EMPENHAMENTO

Objeto: Empenho de serviços de manutenção de equipamentos de informática e serviços de suporte técnico em informática, no âmbito do Secretariado Municipal de Planejamento, no âmbito do Município de João Pessoa, para o ano de 2019, conforme o Edital nº 001/2019, de 14 de junho de 2019.  
Data de assinatura: 28/06/2019.  
Observações: Este extrato não substitui o edital original.

*[Assinatura]*  
**MARIA DE NAZ CONCEIÇÃO DE LIMA**  
Secretaria Municipal de Habitação Social



EDIÇÃO ESPECIAL  
Conferir Parágrafo Único do Art. 4 da  
Decreto 5.248/2005 de 14/03/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 07 de outubro de 2017 • nº 1601 • Pág. 001/01

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1941

De 02 de outubro de 2017

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-DEPLAN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 1º, II, promulgada em 01 de outubro de 1988, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

### DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Comissão Especial de Licitação (CEL), no âmbito da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa. A Comissão será constituída da seguinte forma:

1 - Para adção dos procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1990, e para Chamamentos Públicos, de:

a) Eduardo Henrique Maranhão Alves, matrícula nº 89.540-1, na condição de Membro-Presidente;

b) André Marinho Pereira Neto, matrícula nº 89.148-2, na condição de Membro;

c) Leonardo de Carvalho Cavalcanti, matrícula nº 89.550-4, na condição de Membro;

d) Vamberto Damasc de Silva Amorim, matrícula nº 89.116-3, na condição de Membro;

e) Ana Paula de Lima Teixeira, matrícula nº 89.821-3, na condição de Membro;

f) Marcos Antonio Pereira Magalhães, matrícula nº 27.254-8, na condição de Membro;

g) Márcio Cavalcanti de Sousa, matrícula nº 21.807-5, na condição de Membro;

h) Inara de Paula Silva Martins, matrícula nº 68.428-4, na condição de Membro-Espôso;

2 - Para adção da modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/2002, de:

a) Eduardo Henrique Maranhão Alves, matrícula nº 89.540-1, na condição de Presidente;

b) André Marinho Pereira Neto, matrícula nº 89.148-2, na condição de Membro da Equipe de Apoio;

c) Leonardo de Carvalho Cavalcanti, matrícula nº 89.550-4, na condição de Membro da Equipe de Apoio;

d) Márcio Cavalcanti de Sousa, matrícula nº 21.807-5, na condição de Membro da Equipe de Apoio;

e) Ana Paula de Lima Teixeira, matrícula nº 89.821-3, na condição de Membro da Equipe de Apoio;

O Vamberto Damasc de Silva Amorim, matrícula nº 89.116-3, na condição de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 2º É atribuída a Comissão criada na forma do presente Decreto prestar todos os atos necessários à realização das licitações relativas à contratação de obras, serviços ou aquisição de bens.

§ 1º A modalidade Pregão será adotada pela CEL/SEPLAN exclusivamente para contratação de serviços comuns de engenharia.

Art. 3º A criação do Celê do Poder Executivo Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO prévia e observadas as exigências de consistência e oportunidade, a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN poderá realizar licitações de todos os tipos de Administração Direta e Indireta para contratação de obras ou serviços.

§ 1º A fiscalização dos procedimentos de licitação realizados no âmbito da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) será atribuída exclusiva do Secretário de Planejamento.

§ 2º O órgão gestor das licitações que for nomeado será o responsável pelas providências subsequentes à homologação dos objetos licitados.

Art. 4º Sempre que necessário, o Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá solicitar serviços técnicos de administração direta ou indireta, para auxiliar nos estudos das documentações de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, como também quando as licitações exigirem conhecimentos técnicos ou científicos específicos na especialidade, conforme Art. 41, § 1º da Lei 8.666/90.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 8.786, de 24 de junho de 2016, bem como as disposições em contrário.

PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de outubro de 2017.

LUCIANO CAVALCANTI PEREIRA DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1311

Em 02 de outubro de 2017

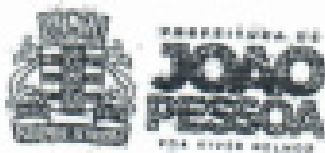
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso V e art. 66, inciso II, letra a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.490/02, e modificação posterior e tendo em vista o que consta no processo 2017081126, CEL/SEPLAN, de 29 de setembro de 2017

### RESOLVE:

1 - Exonerar HENTON EUCLEDES DA SILVA, matrícula nº 89.154-9 do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL, símbolo DAS-3 na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

2 - Este portaria entra em vigor a partir desta data.

LUCIANO CAVALCANTI PEREIRA DE SÁ  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Prça. Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (81) 3218-9788 - João Pessoa/PB

Processo (Ofício): 074/2016 – CEL/SEPLAN

Processo nº 054906/2016

Interessados: Controladoria Geral do Município e SEPLAN

Assunto: Consulta da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN

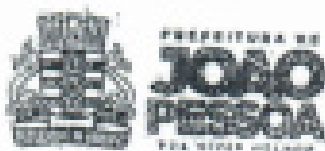
----- PARECER Nº 140/2016 -----

EMENTA: CONSULTA – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS – APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013 E DA LEI Nº 13.161/2015 – ELABORAÇÃO DE DOIS ORÇAMENTOS – OPÇÃO PELO MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO – ADMISSÃO DE PERCENTUAL DE BDI SUPERIOR AO BDI REFERENCIAL – POSSIBILIDADE RESTRITA AO PREÇO FINAL INFERIOR AO PREÇO REFERENCIAL

**L. DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, encaminhada à Controladoria Geral do Município e repassada para esta Procuradoria Geral, acerca da aplicação na elaboração de editais e julgamento de propostas, em virtude da Lei Federal nº 13.161/2015 que facultou o recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta das empresas licitantes, em detrimento da legislação anterior que apresentava obrigatoriedade.

Página 1 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

É o breve relatório, passa-se a opinar.

## II. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que a licitação pública tem por finalidade principal selecionar através de critérios isonômicos a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, o artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993 estabelece alguns princípios da licitação que visam garantir o objetivo tutelado pelas normas licitatórias, dentre eles os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e outros.

É importante assinalar que o procedimento licitatório, dentro dos parâmetros legais, deve ainda aquilatar a competitividade, tutelando deste modo o interesse público primário e secundário.

Assim, considerando as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.161/2015 que facultou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta em detrimento das disposições normativas revogadas que possuíam um modal deontológico obrigatório, criou-se um regime de desoneração ou oneração de folha de pagamento a depender da opção da pessoa jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Praca Pedro Américo, 70 - Varadouro - CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

Ante essas modificações há o dever de análise mais cuidadosa dos entes públicos no momento da elaboração de orçamentos referenciais em licitações e de julgamento das propostas.

Nos termos da mencionada lei o regime de desoneração da folha de pagamento é facultativo e, em regra, a opção pela tributação substitutiva deve ocorrer no primeiro mês de cada exercício, sendo vedada a retriatação. Para as empresas de construção civil, por força do disposto no artigo 7º, § 16 a opção será manifestada por cada obra.

Diante de tal sistemática, vigente desde dezembro de 2015, na qual o regime de desoneração de folha de pagamento é facultativo, bem como em decorrência do aumento na alíquota, mostra-se prudente a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada e outro na condição desonerada. Registre-se que tal medida já foi adotado no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão de orientação da Procuradoria Consultiva do referido ente federativo e também pelo DNIT, por meio Memorando Circular nº 03/2016-DIREX (cópias anexada aos autos).

Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se adotar como referencial aquele que apontar o menor valor e, portanto, revelar-se mais vantajoso para a administração, devendo ser indicado no edital o regime utilizado. Esta medida não impedirá a participação de nenhuma empresa no

Página 3 de 7





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Prça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

certame, pois se o edital indicar, por exemplo, a opção desonerada e o licitante não estiver enquadrado nesta opção, ainda assim poderá participar da licitação, desde que apresente proposta adequada para o valor referencial máximo.

No que tange a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, é necessário salientar que suas taxas referenciais não têm por objetivo limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes.

Os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de acordo com as suas peculiaridades, tais como, remuneração desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado, dentre outros. Deste modo, independentemente da pessoa jurídica optar pelo regime de oneração ou desoneração da folha, a taxa de BDI que ela apresentará poderá ser superior ou inferior ao BDI referencial, desde que o preço final fique abaixo do preço referencial (com BDI referencial).

A jurisprudência do TCU entende que não deve desclassificar proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados, de modo que apenas quando o preço global ofertado também se revelar excessivo é que deverá ser eliminada do certame, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por custos inferiores aos paradigmas<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Segue concluído do Acórdão nº 1804/2012 do Plenário do TCU: "9.2.2.1. somente desclassifique proposta de licitante que eventualmente tenha apresentado BDI em percentual superior àquele informado em Acórdão desta Página 4 de 7



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Rua Pedro Américo, 70 - Varadouro - CEP: 58.010-340 Fone: (33) 3218-9788 - João Pessoa/PB

O Tribunal de Contas da União no ano de 2014 em manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas <sup>1</sup>, apresentou como erro frequente que deve ser evitado a previsão em disposições no edital limitando o BDI ou a remuneração das licitantes. Assevera o respectivo manual de orientações que apenas os preços deverão ser limitados.

Corroborando com o apresentado no retrocitado manual, segue parte do Acórdão nº 2.738/2015, do TCU que assinala o seguinte: “[...] pondero refletir sobre a alegação, uma vez que este Tribunal há tempos se debruça sobre o tema dos critérios e valores acerca da taxa conhecida como BDI. Cabe esclarecer que o entendimento preponderante é de cada particular pode apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais”.

Por fim, sugerimos a utilização do procedimento acima explanado pelo Tribunal de Contas da União, a saber: 1º A elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada e outro na condição desonerada, optando

<sup>1</sup> Cota, após a completa análise do preço global ofertado, dado que o excesso na cobrança do BDI pode ser compensado pelo custo de serviços e produtos”

[http://www.tcu.gov.br/arquivos/manual\\_inicializacao\\_obras.pdf](http://www.tcu.gov.br/arquivos/manual_inicializacao_obras.pdf)



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL**

Placa Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (33) 3218-9788 - João Pessoa/PB

na licitação pelo orçamento referencial que apresente o menor valor; e 2ª A possibilidade no julgamento das propostas de admissão de percentuais de taxa de Benefícios e Despesas Indireta - BDI - superiores ao estabelecido no BDI referencial, desde que o preço final permaneça abaixo do preço referencial.

Tais medidas a serem adotadas tem por finalidade precípua majorar a competitividade selecionando proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivo fim de toda e qualquer licitação idônea e que respeite os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

**III. DA CONCLUSÃO**

Frente ao exposto, visando sempre assegurar as melhores e mais vantajosas condições de contratação para a Administração Pública, opina-se: 1) pela prévia elaboração de dois orçamentos referenciais, para que seja escolhido o de menor valor, indicando-se tal opção no edital de cada certame; 2) a ausência de previsão em disposições no edital limitando o BDI ou a remuneração das licitantes; 3) a possibilidade no julgamento das propostas de admissão de percentuais de taxa de Benefícios e Despesas Indireta – BDI - superiores ao estabelecido no BDI referencial; desde que o preço final permaneça abaixo do preço referencial, com a finalidade de tutelar a melhor contratação respeitando os parâmetros legais estabelecido na lei de licitações.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL**

Prça Pedro Américo, 70 - Varadouro - CEP: 58.010-340 Fone: (81) 3218-9798 - João Pessoa, PB

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 13 de junho de 2016.

Leonardo Teles de Oliveira  
Procurador do Município  
Corregedor-Geral

*[Handwritten Signature]*  
Rafael de Lucena Falcão  
Procurador do Município  
Chefe da Procuradoria Administrativa

José Augusto Nobre Neto  
Assessor Jurídico

R. H.  
Homologo o presente Parecer, com fundamento  
no art. 109 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da  
Lei nº 10.429/05 e Decreto Municipal nº 5.345/05,  
em 07/2016.

*[Handwritten Signature]*  
Procurador Jurídico Reis  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Despacho nº 117/2017-CGM

Processo nº 069669/2017

Unidades: SEPLAN e SEINFRA

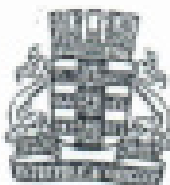
Assunto: Proposta de Redação do Item "Qualificação Econômico-Financeira" nos Editais de licitações da PMJP.

Trata-se de dois expedientes encaminhados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN (Ofício nº 0161/2017 - GS/SEPLAN - fl. 01) e pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA (Memorando nº 031/2017 - fls. 04/05), solicitando pronunciamento da Controladoria-Geral do Município - CGM, com vistas a melhorar a redação do item relativo à "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA", dos editais de licitação da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Nesse contexto, realizadas pesquisas nos editais adotados pelos demais órgãos da Administração Pública e na legislação pátria, consideramos viável a adoção da nova redação, nos termos do quadro comparativo a seguir:

REDAÇÃO ATUAL - SEPLAN	REDAÇÃO NOVA - PROPOSTA CGM
<p><b>1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA</b></p> <p>1.1. Balanço do último exercício financeiro (xxxx) da empresa licitante, transcrita e devidamente registrada na Junta Comercial, apresentada na forma da lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou autenticado em cartório de registro de notas ou autenticado eletronicamente através da REDESIM (instituída pela Lei Federal nº 11.396/2007), de cópia ou fotocópia do original, ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atender ao que</p>	<p><b>1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p> <p>1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.</p> <p>1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.</p> <p>1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta</p>

*B. Palito*



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



determinam as Resoluções CPC nºs 1.251/2009, 1.418/2012 e a Instrução nº 787/2007 da RFB, com as seguintes demonstrações contábeis:

1.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida chancela da Junta Comercial;

1.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

1.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

1.1.4. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

1.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC;

1.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG** igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC** igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - ET** igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

1.3. Certidão de Regularidade do Contador perante o CRC (conforme resolução nº 1.482/2012 CPC)

1.3.1. A comprovação da identificação do

Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

1.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

2. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG):** igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da rede do licitante, emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

4. Garantia nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1,0 % (um



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Contador poderá ser através da apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos: ID, CNH, CRC ou qualquer outro documento autenticado.

1.4. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da licitação.*

1.4.1. *Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através da certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.*

1.5. *Garantia nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, deverá ser efetivada no valor equivalente a 1,0 % (um por cento) do preço base dos serviços desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prerrogativas que porventura houver.*

1.5.1. *A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº xxx-x, Agência nº xxx-x, Banco do Brasil da PMJP;*

1.5.2. *A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação de cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/dépósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da licitante, conjuntamente com a declaração de recolhimento da garantia emitida pela SEFIN/PMJP.*

por cento) do preço base dos serviços desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prerrogativas que porventura houver.

4.1. *A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº xxx-x, Agência nº xxx-x, Banco do Brasil da PMJP;*

4.2. *A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação de cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/dépósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da licitante.*

A ação que ora se propõe, faz-se necessária para tornar os editais dos certames licitatórios mais objetivos, com um texto mais simples e direto, além de remover exigências desnecessárias.

Assim sendo, a CGM encaminha o presente processo à Procuradoria Geral do Município - PROGEM, com vistas à observância do novo texto aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e demais normativos legais aplicados, como, por exemplo, no tocante à retirada da exigência da

*[Handwritten signatures]*




PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



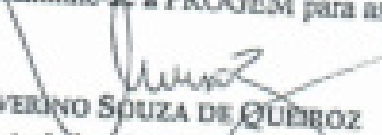
apresentação de Certidão de Regularidade Profissional e de documento de identificação do Contador responsável; e principalmente, no que se refere a retirada da exigência de declaração de recolhimento da garantia, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, evitando assim que agentes mal intencionados tenham ciência prévia de quem participará da licitação e ajustem a formação de eventuais colúpios ou atos que maculem os certames.

João Pessoa, 24 de julho de 2017.

  
 Thiago da Silva Lins  
 Diretor de Controle/CGM

  
 Natália de Araújo Abiahy  
 Chefe da Assessoria Jurídica da CGM  
 Mat. 81.199-8

De acordo;  
 Encaminho-se à PROGEM para as providências cabíveis.

  
 SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ  
 Controlador Geral do Município



P. M. J. P.  
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO  
N°

- A PROAD
- A PROCONSULT
- A PROPAT
- A PROFISC
- A PROJUD
- CENTRO DE ESTUDOS
- A DUF
- A CHAPA DE SIGINETE

*[Handwritten signature]*  
 Secretária Municipal de Regia  
 Secretária Geral do Município  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

26/07/17



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

OFÍCIO Nº1506 /2017 - PGM

João Pessoa – PB, 17 de agosto de 2017.

Ilustríssima Senhora  
Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira  
Secretaria de Planejamento de João Pessoa - SEPLAN

Assunto: Alteração de edital de licitação – Processo administrativo 2017/069669

Senhora Secretária,

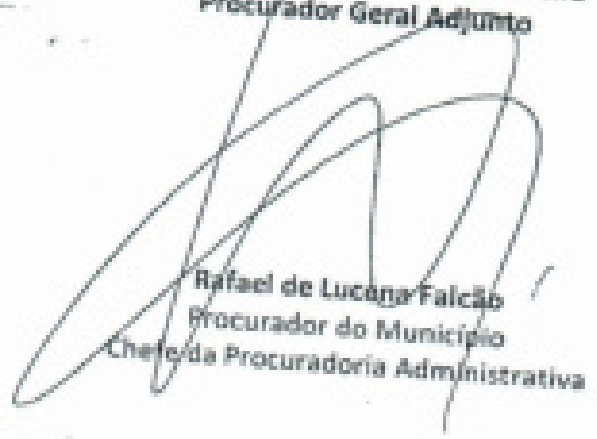
Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2017/069669 com despacho em anexo, proferido por esta Procuradoria em 17/08/17, para as devidas providências.

Aproveitando o ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, e na certeza de podermos contar com vossa colaboração para o bom desenvolvimento das atividades jurídicas.

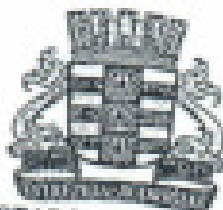
Atenciosamente,

  
Adriano Augusto Régis  
Procurador-Geral Do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira  
Procurador Geral Adjunto

  
Rafael de Lucena Falcão  
Procurador do Município  
Chefe da Procuradoria Administrativa

Leonardo Teles de Oliveira  
Procurador do Município  
Corregedor-Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA GERAL

Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro - CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

Processo Administrativo nº: 2017/069669

Secretarias Responsáveis: SEPLAN e CGM

Interessado: Comissão Especial de Licitação da SEPLAN

Assunto: Alteração de edital de licitação

### DESPACHO

Trata-se de ofício encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN ao Controlador Geral do Município para que fossem efetuadas as alterações cabíveis na minuta de edital das licitações realizadas pela SEPLAN, para que houvesse a adequação do texto às novas exigências legais no tocante à qualificação econômico-financeira das empresas participantes.

Os autos foram encaminhados à CGM que lançou despacho (fls. 06/09) com proposta de redação a ser adotada pela Comissão Especial de Licitação da SEPLAN.

Analisando detidamente a proposta apresentada pela CGM, percebe-se que a mesma satisfaz as exigências legais e se mostra adequada à novel redação da Lei de Licitações, de modo que, no momento, não se fazem necessárias outras alterações nas minutas de edital de licitação, razão pela qual se



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
PROCURADORIA GERAL

Prça Pedro Américo, 70 - Varadouro - CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

ratifica a proposta de alteração apresentada pela Controladoria Geral do Município.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para que efetue as alterações propostas pela CGM e ratificadas por esta Procuradoria Geral em suas minutas de edital de licitação.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

  
Adilson Assis do Régis  
Procurador Geral Do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira  
Procurador Geral Adjunto

  
Leopoldo Tavares de Oliveira  
Procurador do Município  
Procurador Geral

Rafael de Lucena Falcão  
Procurador do Município  
Chefe da PROAD

José Augusto Nobre Neto  
Assessor Jurídico



EDIÇÃO ESPECIAL  
Conferir Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.148/2005 de 16/04/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 de julho de 2020 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/003

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1633 - 2020

de 17 de julho de 2020.

**PRONTO A PROPOSTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 11, § 1º, e, por delegação do Sr. Governador do Estado, em seu art. 10, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

### DECRETO

Art. 1º Fica aprovada a Comissão Especial de Licitação (CEL) no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN), para a abertura e realização de Processo Municipal de Licitação para a contratação de serviços de...

1 - Para seleção das propostas previstas no Edital nº 001/2020, a para o Município de João Pessoa, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

2 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

3 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

4 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

5 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

6 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

7 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

8 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

9 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

10 - Para a abertura de propostas, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 2º A abertura de propostas será realizada no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN) em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 3º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 4º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 5º A abertura de propostas de licitação realizada no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN) em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 6º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 7º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de julho de 2020.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 1.000, de 17 de junho de 2020, sem prejuízo de aplicação em contrário.

JOÃO PESSOA, 17 de julho de 2020.

*[Assinatura]*  
MAYARA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Prefeita

## PROGEM

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

PRONTO A PROPOSTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, EM ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Art. 1º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 2º A abertura de propostas de licitação realizada no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN) em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 3º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 4º A abertura de propostas de licitação realizada no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN) em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

Art. 5º O Edital de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.


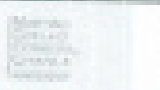
Art. 6º A abertura de propostas de licitação realizada no âmbito do Secretariado de Planejamento (SEPLAN) em conformidade com o Edital nº 001/2020, no âmbito de João Pessoa.

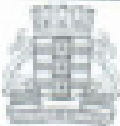

João Pessoa, 17 de julho de 2020.

*[Assinatura]*  
MAYARA CARVALHO DE OLIVEIRA  
Prefeita

ANEXO I - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES NA LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE	Data da Prova	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	16/07/2020	01
02	16/07/2020	02
03	16/07/2020	03
04	16/07/2020	04
05	16/07/2020	05
06	16/07/2020	06
07	16/07/2020	07
08	16/07/2020	08
09	16/07/2020	09
10	16/07/2020	10
11	16/07/2020	11
12	16/07/2020	12
13	16/07/2020	13
14	16/07/2020	14
15	16/07/2020	15
16	16/07/2020	16
17	16/07/2020	17
18	16/07/2020	18
19	16/07/2020	19
20	16/07/2020	20

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 001105	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 004420188		
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	MP DO NFS	NP DA NFS-e SUBSTITUIDORA	NP DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
02/12/2021	02/12/2021	Não				
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ / CNPJ	
	MARTINS E CIÊNCIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS				17.027.204/0001-07	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	NP DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMP	
	1267800	Sigilad		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO		
AVENIDA DEODORO DA FONSECA				5044		
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				CENTRO		
MUNICÍPIO				ESTADO		
João Pessoa				PB		
CEP				PAÍS		
				BRASIL		
TELEFONE	E-MAIL					
(03) 3021-0923	contabilidade@mscl.adv.br					
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CNPJ / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO			06.840.221/0001-82			
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA PROLETÁRIA CENTRO ADMINISTRATIVO				54		
COMPLEMENTO				BAIRRO		
				SÃO JOSÉ		
MUNICÍPIO				ESTADO		
Conceição				PB		
CEP				PAÍS		
				BRASIL		
TELEFONE	E-MAIL					
(35) 3021-0923	conceicao@conceicao.pb.gov.br					
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
17.14 - Advocacia						
DESCRIÇÃO DE TAL HADA						
Serviço de treinamento e capacitação técnica de servidores do Município de Conceição no tocante da Lei Federal nº14133/2021 realizada nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021 em João Pessoa, referente a capacitação de 5 servidores, conforme contrato nº17801/2021.						
DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: BANCO PROSEGURADO SA Agência: 0001 Conta-Corrente: 37002495-8 Razão Social: Martins e Ciências Sociedade de Advogados						
RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>						
PIS	COFINS	IR	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LIQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 6.500,00		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
Documento emitido por NF-e via E-PP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ICMS.						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 198114 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 19810CTUE	
<b>DADOS BÁSICOS</b>						
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	SELA RETER	Nº DO RFB	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
01/12/2021	01/12/2021	Não				
<b>PRESTADOR DOS SERVIÇOS</b>						
	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
	MARTINS E CHANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS				17.897.194/0001-07	
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO TRIBUTÁRIO	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMPL	
1287400	Exigido		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO		
AVENIDA DEODORO CATÓLICA				00448		
COMPLEMENTO				BARRIO		
				CENTRO		
MUNICÍPIO				ESTADO	PAÍS	
João Pessoa				PB	BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58013-078	(83) 3031.0983	martinschanca@adv.br				
<b>TOMADOR DOS SERVIÇOS</b>						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
Prefeitura Municipal de Bayeux		28.824.581/0001-40				
LOGRADOURO				NÚMERO		
Avenida L. Bortolozzi - de 23760/340 a 3955/3908				3720		
COMPLEMENTO				BARRIO		
				Centro		
MUNICÍPIO				ESTADO	PAÍS	
Bayeux				PB	BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58308-000						
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
17.11 - Alvarães						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
<p>Serviço de treinamento e capacitação técnica de servidores da Prefeitura de Bayeux no tocante a Lei Federal nº14133/2021, realizada nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021 em João Pessoa, referente a capacitação de 15 servidores, conforme contrato nº 02903/2021, nota de empenho nº 8148.</p> <p>DADOS PARA PAGAMENTO:            Banco: 260-PAGBESGURD SA            Agência: 0001            Conta Corrente: 07020496-8            Razão Social: Martins e Chanca Sociedade de Advogados</p>						
RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
<b>VALORES</b>						
<b>VALORES BÁSICOS</b>						
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 17.587,50	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
<b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS PROPRIAS</b>						
PIS	COFINS	IRRF	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>VALORES COMPLEMENTARES</b>						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 17.587,50		
<b>USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						

# TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

## A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

  
**ANDRÉ MARTINS**  
ADVOCADO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



### 1. Apresentação

O treinamento e capacitação será realizado pelo palestrante André Martins, advogado especialista e palestrante na área de licitações e contratos, com experiência na área de licitações há quase 14 anos.

### 2. Objetivos

Atualizar os servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB e demais interessados quanto as novidades trazidas pela Lei nº 14.133/2021, realizando um estudo comparado com a legislação precedente, visando a aplicação da nova lei nas diversas atividades relacionadas às contratações públicas.

Abordar os principais temas, os aspectos polêmicos e os casos concretos no entendimento dos Tribunais de Contas.



### 3. Metodologia

No curso será utilizado a metodologia interativa, a qual além de proporcionar um ensino mais individualizado e personalizado, dá mais autonomia, desenvolve o raciocínio e aumenta a criatividade, despertando maior interesse dos alunos no processo de aprendizagem.

No curso serão enfrentados de forma prática os problemas do dia a dia que envolve as licitações e contratos.

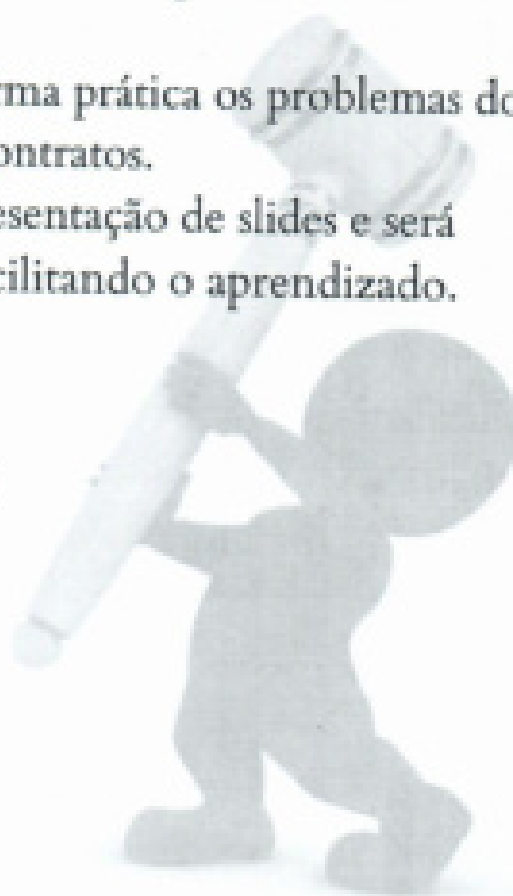
Será utilizado Datashow com apresentação de slides e será distribuído apostila aos alunos facilitando o aprendizado.

### 4. Público Alvo

- Servidores públicos municipais.

### 5. Programação

- Âmbito de Aplicação
- Princípios
- Definições
- Agentes Públicos
- Do Processo Licitatório:
  - Fase Preparatória
  - Estudo técnico preliminar
  - Termo de Referência
  - Estimativa de preço para contratação
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Das compras



- Das Obras e serviços de engenharia
- Dos serviços em geral
- Fase externa da licitação:
  - Divulgação do Edital
  - Da apresentação de propostas e lances
  - Julgamento
  - Habilitação
- Contratação Direta
- Dos Instrumento Auxiliares
- Dos Contratos Administrativos
- Das Infrações e Sanções Administrativas
- Controle nas Contratações
- Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

## 6. Investimento

- Duração: de 2 dias
- Carga horária: 16 horas)
- Valor: R\$ 500,00 hora/aula
- Valor Total: R\$ 8.000,00
- Formas de Pagamento: Nota de Empenho - transferência bancária
- Inclui:
  - Apostila
  - Certificado

## 7. Data/programação

- A definir
- Local: Ibiara - PB
- Horário: 8h às 12h e 13:00h às 17h
- Carga horária: 16h

## 8. Dados para pagamento

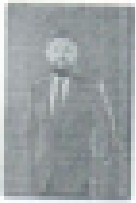
- Razão Social: Martins e Chianca Sociedade de Advogados
- CNPJ: 17.327.334/0001-77
- Inscrição Municipal: 1267400
- Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-476
- Contato: 83-98826-5050
- E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com
- Dados Bancários:
  - 290 - PagSeguro Internet S.A
  - Agência: 0001
  - Conta Corrente: 37032486-5
  - CNPJ Nº 17.327.334/0001-77

## 9. Palestrante

### André Martins Pereira Neto



Graduado em Direito (2010). Advogado, especialista em licitações e contratos, com quase 14 anos de experiência na área. Pós graduado em licitações e contratos pelo CERS/PE. Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhaguera - UNIDERP (2011). Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública pela ECOSIL. Exerceu cargos e funções públicas, como Presidente de Comissão de Licitação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado; Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro do DETRAN/PB; Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita/PB; Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Assessor/consultor em Licitações e Contratos das Prefeituras de Pitimba/PB, Mamanguape/PB, Pedras de Fogo/PB, Bayeux/PB e Câmara Municipal de Sapé. Atualmente exerce a função de Procurador Jurídico da Procuradoria Administrativa da Prefeitura de Cabedelo/PB e é Sócio do Martins e Chianca Sociedade de Advogados, onde presta assessoria aos municípios de Boa Ventura/PB, Conceição/PB e Itaporanga/PB. É coautor do E-book: *Covid-19 e as compras públicas*.



### André Martins Pereira Neto

1) Educação para a cidadania pelo CNPq (inscrição: 00000000) e 00000000

2) Acesso (atribuição de verbas) em 00000000

#### Resumo informado pelo autor

Acesso: Pós-Graduado em Licitações e Contratações Públicas, Pós-Graduado em Direito e Processos de Trabalho, Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública pelo CCDEB, Consultor Jurídico em Licitações e Contratações Públicas, Análise de Licitações, Palestrante, Co-autor do e-book: COVID-19 e as Compras Públicas. Já exerceu as funções de Chefe do Setor de Aquilhões, Licitações e Contratos do MP BMTF, Progestor e Presidente da CPI, do DETRAN/PE, Progestor e Presidente da CPI, da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Coordenador Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PE, Membro do Conselho Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Diretor do Conselho da Prefeitura Municipal de Bayeux, Atualmente exerce a função de Prossesor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cabedelo e presta Assessoria/Consultoria em Licitações e Contratos para prefeituras do estado da Paraíba.

#### Nome civil

Nome: André Martins Pereira Neto

#### Dados pessoais

Residência: 71511984 - João Pessoa/PB - Brasil

CPF: 063.955.834-42

#### Formação acadêmica/titulação

- 2020 - 2021 Especialização em Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas. Governo Económico Paralelo Santa, GOEL, Recife, Brasil. Título: Ison.
- Especialização (interdisciplinar) em MBA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, COMPUTORIAS E INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA. Instituto de Educação Superior de Paraíba, ISEP, Cabedelo, Brasil. Ano de Interação: 2019.
- Especialização (interdisciplinar) em Ciências Criminais. Centro Universitário de João Pessoa, UNPPE, João Pessoa, Brasil. Anos de interação: 2019.
- 2018 - 2019 Especialização em Direito Processos de Trabalho. Universidade para o Desenvolvimento de Estado e de Região do Nordeste, UNIDEN, Campo Grande, Brasil. Título: A Análise de Trabalho exaustiva e esgotamento do direito de fazer greve na constituição.
- 2006 - 2010 Graduação em Direito. Centro Universitário de João Pessoa, UNPPE, João Pessoa, Brasil. Título: Acusação Plural e princípio constitucional de contraditório. Considerar: José Luiz.

#### Formação complementar

- 2020 - 2022 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga horária: 200h). ECOM - ESCOLA DE COMAR, ECOM, Brasil.
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em FREGÃO ELETRÔNICO - QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS. (Carga horária: 8h). NÍVEL CENTRAL CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. GRUPO CENTRAL, Brasil.
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS. (Carga horária: 20h). AFHO CONSULTORIA E TREINAMENTO, AFHO, Brasil.
- 2022 - 2022 A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (Carga horária: 8h). FERRAZ TORRES CONSULTORIA, FERRAZ TORRES, Brasil.
- 2021 - 2021 LICOM - MBA ABORDAGEM PRÁTICA DA INTELIGÊNCIA DA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVI. (Carga horária: 20h). NETFLUXO DESIGN-DOCUMENTO VISUANO EM EDUCAÇÃO E PESQUISA - EDHER, EDHER, Brasil.
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em 1ª Parte de Governança das Contratações. (Carga horária: 8h). Sala Governança Brasil, PGE, Brasil.
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- COORDENAÇÃO TÉCNICO E PRÁTICO** (Cargo Técnico: 86)  
Professor Roney Chaves, R06407 (CRAC/RS), Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Contratações Públicas em tempos de COVID-19 - de acordo com a Medida Provisória (Cargo Técnico: 86)  
Professor Roney Chaves, R06407 (CRAC/RS), Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Atividade Pedagógicas e Avaliativas de Nível Superior do Projeto (Candidato a) (Cargo Técnico: 204)  
Administrador Geral, ALMARECONE, Brasil
- 2014 - 2014** Curso de curta duração em Curso Público Municipal - (Cargo Técnico: 86)  
Escola Pública de Ensino, EPS, São Paulo, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Curso de Licitação e Contratos - Aspectos Contratos (Cargo Técnico: 104)  
Instituto de Ensino - Universidade Paulista, IES/IES, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Aspectos Gerais de Licitação. (Cargo Técnico: 204)  
Núcleo de Serviço Público de Paraíba, ESPEP, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento, Curso FOM (Cargo Técnico: 104)  
ESL - Companhia Empreendedora e Proteção de Eventos, ELO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Curso de Licitação e Contratos - Aspectos Contratos (Cargo Técnico: 104)  
ESL - Companhia Empreendedora e Proteção de Eventos, ELO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Formação e Aperfeiçoamento de Professores e Escolas. (Cargo Técnico: 104)  
AOP Cursos e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. - AOP, Brasil
- 2011 - 2011** 10º Congresso Nacional dos Advogados, Libertários, - (Cargo Técnico: 104)  
Conselho Federal de Ordem dos Advogados do Brasil, CPOAB, Brasil
- 2011 - 2011** Curso de curta duração em Formação e Habilitação de Professores. (Cargo Técnico: 104)  
Núcleo de Apoio ao Ensino e Pesquisas Educacionais de João Pessoa, NEEPA/UEPB, João Pessoa, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Gestão. (Cargo Técnico: 104)  
Núcleo de Apoio ao Ensino e Pesquisas Educacionais de João Pessoa, NEEPA/UEPB, João Pessoa, Brasil

## Ação profissional

### 1. Estado Brasileiro - EB

Vínculo  
Institucional

- 2002 - 2010** Emprego em função pública, Oficial de Estado Brasileiro, Regime: Dedicação exclusiva  
Outras informações:  
No Estado Brasileiro além das funções profissionais que desempenhei, também atuei como Presidente do Núcleo de Licitação e Contratos do 1º Distrito de Instrução Militar.

### 2. Departamento Estadual de Trabalho do Estado de Paraíba - DETRAN/PB

Vínculo  
Institucional

- 2011 - 2012** Vínculo Cargo Comissionado, Emprego em função pública, Analista de Gabinete, Regime: Puro  
Outras informações:  
Assessor do Gabinete do Superintendente do DETRAN/PB, com atribuição exclusiva como Presidente do Conselho Permanente de Licitação, Presidente da Comissão especial de obras e serviços de engenharia e Sinal Progresso.

### 3. Prefeitura Municipal de Santa Rita - PMSR

Vínculo  
Institucional

- 2014 - 2015** Vínculo Cargo Comissionado, Emprego em função pública, Coordenador Jurídico, Regime: Puro  
Outras informações:  
Coordenador Jurídico da Prefeitura de Santa Rita.

### 4. Prefeitura Municipal de Monteiro - PMSM

Vínculo  
Institucional

- 2014 - 2014** Vínculo Prestador de Serviço, Emprego em função pública, Prestador de Serviço, Regime: Puro  
Outras informações:  
Contratado para prestar serviço à Prefeitura Municipal de Monteiro, para a CPU do município, na área de licitação e contratos administrativos.

### 5. Prefeitura Municipal de Píscata - PMP

Vínculo  
Institucional

- 2015 - 2016** Vínculo Prestador de serviço, Emprego em função pública, Prestador de Serviço, Regime: Puro  
Outras informações:  
Contratado para prestar serviço à Prefeitura Municipal de Píscata, para a CPU do município, na área de

Atividade e contexto administrativo

### 6. Faculdades Integradas Barros Mota - FIBAM

Vínculo  
Institucional

2012 - 2012 Vínculo Professor Visitante - Emprego temporário funcional, Professor do Curso de Engenharia, Regime Pericial  
Dados informações:  
Professor visitante do curso de Engenharia em Curso Pericial 0000

### 7. CAMARA MUNICIPAL DE SAPE - CMS

Vínculo  
Institucional

2017 - 2017 Vínculo Prestador de Serviço - Emprego temporário funcional, Prestador de Serviço, Regime Pericial  
Dados informações:  
Contratação para prestar serviços de consultoria técnica junto a CPL, e Programa de Educação no âmbito de atividades e competências públicas.

### 8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEPLAN/PMJP

Vínculo  
Institucional

2017 - 2021 Vínculo Cargo Desempenhado - Emprego temporário funcional - Comissão Especial de Licitação, Cargo  
Função: 01, Regime Integral  
Dados informações:  
Convidado e membro da Comissão Especial de Licitação de Recursos de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com atuação exclusiva em casos e serviços de engenharia.

### 9. Prefeitura Municipal de Bayeux - PMBE

Vínculo  
Institucional

2019 - 2019 Vínculo Prestador de Serviço - Emprego temporário funcional, Consultor/Assessor, Cargo Insalubre 20,  
Regime Pericial  
Dados informações:  
Consultoria técnica em licitações e contratações públicas junto a CPL, Programa e Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Bayeux.

Atividades

01/08/2019 - 05/08/2019 Direção e Administração, Prefeitura Municipal de Bayeux  
Cargo ocupado:  
Diretor de Controle de Preços da Prefeitura Municipal de Bayeux e do Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux

### 10. Ordem e Câmara Sindical de Advogados - OCA/PA

Vínculo  
Institucional

2011 - Atual Vínculo Sócio fundador - Emprego temporário funcional - Sócio fundador, Regime Pericial  
Dados informações:  
OAP Nº 11.027.00000047

### 11. Prefeitura Municipal de São Ventura - PMSV

Vínculo  
Institucional

2011 - Atual Vínculo Prestador de Serviço - Emprego temporário funcional Consultor/Assessor, Cargo Função: 1, Regime Pericial  
Dados informações:  
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em licitações e contratos, de natureza operacional no âmbito de licitações, contratos e controle interno, junto ao município de São Ventura/PA através do contrato nº 0091/2021.

2020 - 2020 Vínculo Prestador de Serviço - Emprego temporário funcional Consultor, Regime Pericial  
Dados informações:  
Prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em licitações e contratos, de natureza operacional no âmbito de licitações, contratos e controle interno, junto ao município de São Ventura/PA através do contrato nº 01.019/2020.

### 12. Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo - PMPF

Vínculo

## Institucional

**2021 - 2021** Vínculo: Prestador de Serviço - Emprego Temporário Consultivo/Assessor, Cargo Jurídico, 1. Região, Paraná  
 Outras informações:  
 Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica em litígios e contratos, de natureza especializada na área de litígios e contratos e contratações públicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Curitiba através do contrato nº 0081/2021.

## 13. Fundo Municipal de Saúde de Curitiba - FMSU

Vínculo  
Institucional

**2021 - 2021** Vínculo: Prestador de Serviço - Emprego Temporário Consultivo/Assessor, Cargo Jurídico, 1. Região, Paraná  
 Outras informações:  
 Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica em litígios e contratos, de natureza especializada na área de litígios, contratos e contratações públicas, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Curitiba através do contrato nº 103/2021.

## 14. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PMC

Vínculo  
Institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Servidor público - Emprego Temporário Assessor Jurídico, Categoria: 20, Região, Paraná  
 Outras informações:  
 Trabalho em função de Assessor Jurídico na Procuradoria Administrativa do município, atuando exclusivamente no âmbito dos processos administrativos e nos processos de contratações do Município.

## 15. PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓDEGUA - PMC

Vínculo  
Institucional

**2021 - Atual** Vínculo: Prestador de Serviço - Emprego Temporário Consultivo/Assessor, Região, Paraná  
 Outras informações:  
 Acompanhamento e assessoramento administrativo perante a CER, nos processos de obras e serviços de engenharia em execução no município de Cocódegua.

## Produção

## Produção Integrada

## Livros publicados

1. **PEREIRA NETO, A. B., ALMEIDA, L. MACIEL, P.**  
 COVID-19 E AS Cidades (CASCATEL, Cidade Grande e Botolpho, 2021, vii, 48 p).

## Produção Monia

## Demais produções técnicas

1. **PEREIRA NETO, A. B.**  
 A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATAS, LEI Nº 14.133/21, E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. **PEREIRA NETO, A. B.**  
 Relatório e consultoria para implantação de sistema eletrônico para licitações, contemplando a implementação de uma Plataforma eletrônica e sobre a plataforma licitações, bem como acompanhamento das ações de projeto da Prefeitura Municipal de São Carlos, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. **PEREIRA NETO, A. B.**  
 Relatório sobre Estudo Técnico Preliminar e Elaboração de Termo de Referência para os servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Curriculo Letras em 09/02/2023 às 20:08:02.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, inscrita no CNPJ Nº 09.090.689/0001 – 67, através do Prefeito Constitucional, o Sr. **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, presta os serviços de **CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)** desde 15/11/2021, sendo 10 (dez) horas de prestação de serviços semanais, 40 (quarenta) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 480 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Conceição/PB, 26 de dezembro de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Assinado eletronicamente  
em 2022.12.26  
às 10:12:40:00

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**

CPF Nº 374.318.894-53

Contato: 83-99670-7554

E-mail: [licitação@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitação@conceicao.pb.gov.br)





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
 RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05



E-mail:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), desde 07/08/2020, sendo 16 (dezesseis) horas de prestação de serviços semanais, 64 (sessenta e quatro) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 768 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

  
 Talita Lopes Arruda  
 Prefeita

TALITA LOPES ARRUDA  
 CPF nº 039.659.264-38  
 PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB  
 CNPJ Nº 08.940.702/0001-67  
 Contato: 83-98730-8417  
 E-mail: licitacaopmboaventura2@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, inscrita no CNPJ Nº 09.090.689/0001 – 67, através do Prefeito Constitucional, o Sr. **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, presta os serviços de **CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)** desde 15/11/2021, sendo 10 (dez) horas de prestação de serviços semanais, 40 (quarenta) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 480 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Conceição/PB, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
Assinado eletronicamente  
em 14/12/2022 às 14:08:00  
CPF: 374.318.894-53  
E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**  
CPF Nº 374.318.894-53  
Contato: 83-99670-7554  
E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

E-mail:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), desde 07/08/2020, sendo 16 (dezesseis) horas de prestação de serviços semanais, 64 (sessenta e quatro) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 768 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

  
Talita Lopes Arruda  
Prefeita

TALITA LOPES ARRUDA  
CPF nº 039.659.264-38  
PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB  
CNPJ Nº 08.940.702/0001-67  
Contato: 83-98730-8417  
E-mail: licitacaopmbouaventura2@gmail.com



**ITAPORANGA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.694-0001-59, através da Secretária de Administração, a Sra. Lídia Moreira Dantas, CPF nº 121.701.594-95, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, prestou os serviços de INSTRUTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021, no período de 07/11/2022 à 23/12/2022, sendo 25 (vinte e cinco) horas de prestação de serviços semanais, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas de trabalho, desempenhando os serviços de instrutoria aos agentes públicos municipais para implantação da Lei nº 14.133/2021 na entidade, sendo responsável pelo levantamento das necessidades e análise da estrutura existente no órgão ente público, instrutoria para implementação dos instrumentos de governança nas contratações, regulamentação dos dispositivos da nova lei de licitações e elaboração de documentos padronizados, tais como editais, contratos, termo de referência, estudo técnico preliminar.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Itaporanga/PB, 23 de dezembro de 2022.



**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretária de Administração  
Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB  
CPF Nº 121.701.594-95  
Contato: 33-99850-4262  
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br




ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
 RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05  
 E-mail: [licitacao@boaaventura.pb.gov.br](mailto:licitacao@boaaventura.pb.gov.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, prestou os serviços de INSTRUTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021), no período de 01/12/2021 à 31/01/2022, sendo 25 (vinte e cinco) horas de prestação de serviços semanais, totalizando 200 (duzentas) horas de trabalho, desempenhando os serviços de instrutoria aos agentes públicos municipais para implantação da Lei nº 14.133/2021 na edilidade, sendo responsável pelo levantamento das necessidades e análise da estrutura existente no órgão/ente público, instrutoria para implementação dos instrumentos de governança nas contratações, regulamentação dos dispositivos da nova lei de licitações e elaboração de documentos padronizados, tais como editais, contratos, termo de referência, estudo técnico preliminar.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

  
 Talita Lopes Arruda  
 Prefeita

**TALITA LOPES ARRUDA**  
 PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB  
 CNPJ Nº 08.940.702/0001-67  
 Contato: 83-98730-8417  
 E-mail: [licitacao@boaaventura2@gmail.com](mailto:licitacao@boaaventura2@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

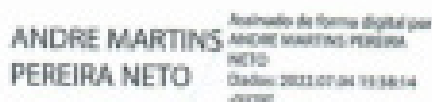
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, através do Secretário de Gestão e Controle Interno, o Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB, ministrou o CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, através do contrato nº 00242/2021-PMBEX, de forma presencial, em que foi utilizado a metodologia interativa, no período de 02/12/2021 à 03/12/2021, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, para 15 (quinze) servidores lotados na Controladoria Geral, Comissão de Licitação, Diretoria de Compras, Secretaria de Finanças e Assessoria Jurídica, em que foi alcançado os objetivos almejados, estando os profissionais participantes do evento capacitados a utilizar a nova lei de licitações, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Bayeux/PB, 04 de julho de 2022.

 Documento assinado digitalmente  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Data: 04/07/2022 08:41:06-0000  
Verifique em: https://verificador.tribe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**

CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Secretário de Gestão e Controle Interno  
Contato: 83-98868-9368  
E-mail: emanuelalvespb@gmail.com

  
ANDRE MARTINS PEREIRA NETO  
CPF: 053.935.634-42  
Data: 2022.07.04 10:58:14  
+0100'

**MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ Nº 17.327.334/0001-77  
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO  
CPF nº 053.935.634-42  
E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, CNPJ N° 37.444.431/0001-57, com sede na Rua Uruguaia, 122, Sala 03, Box 79, Cep 88.302-200, Centro, Itajaí/Sc, por Intermédio de seu representante legal, a Sra. Indiamara Aparecida Cristani, portadora do CPF nº 810.611.619-00, empresa com atividade no comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, dentre outras atividades secundárias, ATESTA para os devidos fins que o escritório **MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ N° 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 – SSP/PB presta os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, desde 01/04/2022, desempenhando os serviços de consultoria para preparação dos documentos necessários para participação das licitações, cadastramento no portais de contratações públicas, cadastramento no SICAF e Compras.Gov.Br, captação de editais das licitações de acordo com o ramo de atividade, representação da empresa nas licitações públicas, elaboração da proposta de preço e dos documentos de habilitação para participação das licitações, apresentação de impugnações aos editais, recursos administrativos e denúncias nos Tribunais de Contas Municipais e da União e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, tendo a empresa alcançado os objetivos almejados com a consultoria, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Itajaí/SC, 04 de julho de 2022.

INDIAMARA  
APARECIDA  
CRISTANI 8106116190  
0

Assinado de forma digital  
por INDIAMARA APARECIDA  
CRISTANI 8106116190  
Data: 2022.07.04 16:22:40  
+03'00'

**INDIAMARA APARECIDA CRISTANI**

CPF N° 810.611.619-00

**PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CNPJ N° 37.444.431/0001-57

E-mail: [protechdermlicitacao@gmail.com](mailto:protechdermlicitacao@gmail.com)

Contato: 42-99116-1000



ANDRE  
MARTINS  
PEREIRA NETO

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
MARTINS PEREIRA NETO  
Data: 2023.07.04  
17:32:52 -05'00'

**MARTINS E CHLANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ Nº 17.327.334/0001-77

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

CPF nº 053.935.634-42

E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, inscrita no CNPJ N° 09.090.689/0001 – 67, através do Prefeito Constitucional, o Sr. **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ N° 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF n° 053.935.634-42, RG n° 2641372 – SSP/PB, ministrou o CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, de forma presencial, em que foi utilizado a metodologia interativa, no período de 02/12/2021 à 03/12/2021, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, para 05 (cinco) servidores, sendo 03 (três) membros da Procuradoria Geral da Prefeitura e 02 (dois) membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, em que foi alcançado os objetivos almejados, estando os profissionais participantes do evento capacitados a utilizar a nova lei de licitações, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Conceição/PB, 04 de julho de 2022.

**SAMUEL SOARES  
LAVOR DE  
LACERDA**05329979484

Assinado de forma digital por  
**SAMUEL SOARES LAVOR DE  
LACERDA**05329979484  
Data: 2022.07.04 11:51:03  
-0100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**

CNPJ N° 09.090.689/0001 – 67

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**

Contato: 83-99670-7554

E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br

**ANDRE  
MARTINS  
PEREIRA NETO**

Assinado de forma digital  
por **ANDRE MARTINS  
PEREIRA NETO**  
Data: 2022.07.04 10:40:34  
-0100

**MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ N° 17.327.334/0001-77

**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**

CPF n° 053.935.634-42

E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com

# A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS

07 A 09 DE JULHO / 2022

9 FIEP - Campina Grande - PB

**APA@**  
CONSULTORIA E TREINAMENTO

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**

PARTICIPOU DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB).



APAQ Consultoria e Treinamento



Valide através do QR code ao lado ou com o código 191bcd3a4814858b245c80b59a137f20 em [gerarcertificado.com.br](http://gerarcertificado.com.br)

## Conteúdo programático

- Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações. Do Planejamento à Gestão de riscos.
- O Sistema de Registro de Preços e os Instrumentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações
- Rreequilíbrio Econômico-financeiro
- Oficina I: Contratação Direta
- Oficina II: O Pregão na Nova Lei de Licitações
- Modalidades Licitatórias na NLL
- Análise de Mercado e Pesquisa de Preços
- Fase Externa - Do Edital à Homologação
- Oficina III: Principais Instrumentos de Planejamento; ETP e Termo de Referência
- Oficina IV: O Regime Contratual na Nova Lei e o que muda em relação à Lei 8.666/93
- Governança na NLL
- A Importância da Regulamentação para Municípios



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

**André Martins**

participou do evento

**Os Atos Eletrônicos na Nova Lei de Licitações**

**Carga Horária 2 horas.**

**no dia 24/01/2023.**



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda  
certifica que

**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**

participou do Curso Premium

## A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

realizado entre os dias 06/09/2022 e 06/12/2022, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres  
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres  
Diretor Administrativo

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-03, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição, realizado, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrado pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com as seguintes conclusões programáticas:

**1. Aulas Gravadas (20 HORAS)**

**Conteúdo Programático:**

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.000/90
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agências públicas)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infração e sanções administrativas.

**2. Aulas ao vivo - Aula Premium (20 HORAS)**

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;



**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;

- Modalidades na NLLCA / Garantias contratadas na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;

- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Brásson Carmelo;

- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;

- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;

- Reprodução de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flávia Palm e Marcos Nobrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;

- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Cristiane Stroppa e Anderson Pedro;

- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Meio, ministrada pelo professor Rodrigo Vaigas;

- Palestra de Conclusão - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.



**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.  
certifica que

**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**

participou do curso

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS**

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line,  
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,  
com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

**Ricardo Lopes Torres**  
Diretor Administrativo

**RONNY CHARLES**

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.622.9603/ro001-00



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.  
certifica que  
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

**PREGÃO ELETRONICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS**

Concluindo o mesmo em:  
19/12/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de  
8 HORAS-AULA

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES





Certifico que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE COVID-19 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA 1.047/2

Concluindo o mesmo em:

15/09/2021

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 4 (quatro) horas.

**Prof. Ronny Charles Lopes de Torres**  
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES



# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**André Martins**

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,  
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,  
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.

  
**Petrus Elesbão**  
Presidente RGB / ALAGOV

  
**Marcelo Becker**  
Presidente IGCP

  
**Elise Brites**  
Diretora de Relações  
Institucionais da RGB



Certifico que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA,

Concluindo o mesmo em:

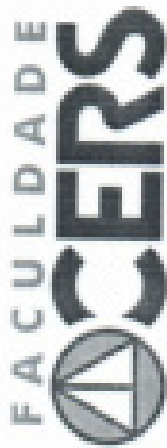
23/03/2021

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Tomes  
Coordenador Pedagógico

RONNY CHARLES



Departamento de Pós-Graduação

# CERTIFICADO

Certificamos que **ANDRE MARTINS PEREIRA NETO** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas realizado no período de 14 de Setembro de 2020 a 27 de Setembro de 2021 com carga horária total de 360 horas.



**FACULDADE CERS**

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

**Área de Conhecimento: DIREITO**

**Nome: ANDRÉ MARTINS FERREIRA NETO**

**CPF: 053.935.634-42**

**Registro do Certificado:**

**Folha de nº: 5157**

**Livro de nº: 123938**

\* Número de registro correspondente ao número descrito, no parte superior da página, como Envelope ID

**Direção Geral: Guilherme Marcel Montanhes Sarinha  
Departamento de Pós-Graduação: Acadia da Sereia Benedita  
Secretaria de Pós-Graduação: Jucata Dia Mayal da Silva**



**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**Pós-Graduação Lato Sensu**



Nome: ANDRE MARTINS PEREIRA NITO

CPF:053.935.634-42

Curso\_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS\_2020.3

Carga horária Total do Curso: 360 horas

	Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação	Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	8.0
O Processo Licitatório	Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	8.0
Licitações Especiais	Murilo Jacoby - Especialista	56	8.0
Regimes Licitatórios Internacionais	Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	8.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos	Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	8.0
Obras e Serviços de Engenharia	Hamilton Boratto - Mestre	28	8.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneros	Jaques Reolon - Mestre	21	8.0
Peculiaridades Contratuais da Administração Pública	Marcelo Bruto - Doutor	14	8.0
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção	Anderson Santana Pedra - Doutor	42	8.0
Metodologia da Pesquisa	Otton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior	Luís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
<b>Média Final</b>		<b>8.0</b>	
<b>Trabalho de Conclusão de Curso</b>			<b>Nota</b>
Tipo: -			
Tema: -			-

**Forma de avaliação:** A avaliação de aproveitamento será expressa em grau, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá atingir a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo final de avaliação.

**Observação:** O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2011 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 05/04/2011.

Identificação:  
 Aluno: Pós-Graduação Curso:  
 Assessor de Planejamento Estratégico - Administração Pública  
 CPF: 053.935.634-42  
 Matrícula de Matrícula: 2020003010001234567  
 E-mail: andre.nito@cers.edu.br  
 Assessor de Planejamento Estratégico

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 99555A5C0D4C4F2E9905B4F7E165526E1

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopado (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Jenaine Dias Marçal da Silva  
R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA  
102 E - RECIFE  
Recife, PE 50.030-140  
jenainemarcald@coers.com.br  
Endereço IP: 45.164.181.25

**Rastreamento de registros**

Status: Original

08/10/2021 06:03:51

Portador: Jenaine Dias Marçal da Silva  
jenainemarcald@coers.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Jenaine Marçal Montandon Saraiva  
certificadops@coers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAYVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta  
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 05707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

**Assinatura**

Assinatura



Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.120.173

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/10/2021 06:04:04

Visualizado: 14/10/2021 12:34:59

Assinado: 14/10/2021 12:35:27

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19/04/2021 05:00:56

ID: 5d70d95b-6a9b-4818-84d2-c0fd16eadd16e0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAYVA LTDA

**Eventos do signatário presencial**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de entrega do editor**

Status

Registro de hora e data

**Evento de entrega do agente**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega intermediários**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data

**Eventos de cópia**

Status

Registro de hora e data

**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data

**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

08/10/2021 06:04:05

Entrega certificada

Segurança verificada

14/10/2021 12:34:59

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/10/2021 12:35:27

Concluído

Segurança verificada

14/10/2021 12:35:27

**Eventos de pagamento**

Status

Carimbo de data/hora

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



## VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: [validator.docusign.com](https://validator.docusign.com) e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:  
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

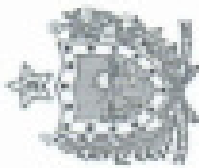
### DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) Professor(a) **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**, ministrou a disciplina **DIREITO PENAL MILITAR III**, com 30 horas/aula no período de 24/06 a 14/08/2013, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Ciências Criminais Militares nesta Instituição. Olinda, 06 de fevereiro de 2014.

  
Nilma Cunha Paraiso  
Secretaria Adjunta



Faculdades Integradas Barros Melo  
Av. Transamérica 402, Jardim Brasil II  
Olinda, Pernambuco, Brasil  
CNPJ: 06.000.000  
Fone: (81) 2126.8707  
www.barrosmelo.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA • SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

# CERTIFICADO

A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP - confere a

ANDRÉ MARINUS PEREIRA NETO

o certificado de conclusão do curso de ASPECTOS GERAIS SOBRE

LICITAÇÃO

com 30 horas - aula, no período de 26 A 30/03/2012 em FORMA PESSOAL

*André Luiz de Sousa Felizardo*  
Superintendente



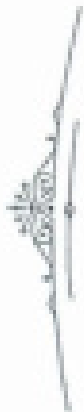
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
NÚCLEO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CURSO ASPECTOS GERAIS SOBRE LICITAÇÃO CARGA HORÁRIA TOTAL 20h

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CONCEITO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- NOÇÕES GERAIS;</li> <li>- NATUREZA JURÍDICA;</li> <li>- FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS;</li> <li>- COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE LICITAÇÃO;</li> <li>- CAMPO DE APLICAÇÃO DE LEI 8666/91;</li> <li>- PRINCÍPIOS GERAIS DE LICITAÇÃO;</li> <li>- DEVER DE LICITAR;</li> <li>- DIMENSÃO OBJETIVA DO DEVER DE LICITAR;</li> <li>- HIPÓTESES DE INTANGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;</li> <li>- HIPÓTESES EXEMPTATIVAS DE LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</li> <li>- HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</li> </ul>	20h	ÓTIMO

*Infra*  
COORDENADORA DO NÚCLEO

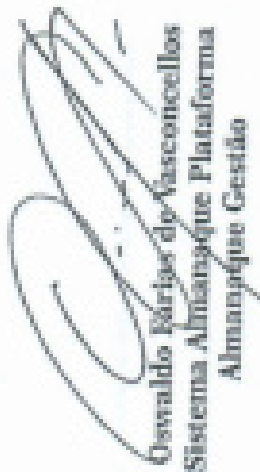
Jelo Pessoa, 10 de MAIÇO de 2012



# Certificado

Certificamos que **André Martins Pereira Neto**, de CPF 053.935.634-42, participou do curso **As Novas Regras do Edital do Pregão de Acordo com a Minuta Padrão da AGU – As Principais Alterações do Novo Decreto do Pregão Eletrônico Nº 10.024/2019 – Simulado do Pregão Eletrônico em Tempo Real**, realizado nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2020 na cidade de **João Pessoa-PB**, pelo Sistema Almanaque Plataforma.

SISTEMA ALMANAQUE  
PLATAFORMA COMUNICAÇÃO  
TITULO: ARQUITETO PROFISSIONAL (RNU)  
CPF: 18.134.767/0001-00

  
Oswaldo Barrios de Vasconcellos  
Sistema Almanaque Plataforma  
Almanaque Gestão



PREFEITURA DE  
**BAYEUX**  
*Aqui é meu lugar*

# CERTIFICADO

Certifico que \_\_\_\_\_ participou da palestra:  
**Estudo Técnico Preliminar e Elaboração do Termo de Referência,**  
com duração de 4 horas, realizada pela Secretaria de Saúde de Bayeux,  
em 13 de março de 2020.

**ANDRÉ MARTINS**  
PREFEITO

**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**BAYEUX  
AVANÇA**



# UNIPÊ

## Centro Universitário de João Pessoa

O Reitor do Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Termo de Colação de Grau do dia 02 de julho de 2010, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**, nascido(a) em 27 de julho de 1984, natural de João Pessoa-PB, portador(a) da cédula de identidade n.º 2.641.372-SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, por ter concluído o **Curso de DIREITO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 14 de julho de 2010

  
REITOR

  
Coordenador(a) do Curso

  
Diplomado(a)

# Universidade Anhanguera-Uniderp CERTIFICADO

Certificamos em **André Martins Pereira Neto**, portador do RG 2643372 e CPF 6530563442, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Direito e Processo do Trabalho**, com Formação para o Magistério Superior, na área de Direito, aprovado pela Resolução n.º 014/2011 e pelas resoluções nº 023/COMSUP/2019 e nº 012/COMSUP/2010, realizadas no período compreendido entre agosto 2010 e outubro 2011, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte e cinco) horas de atividades teóricas e práticas.

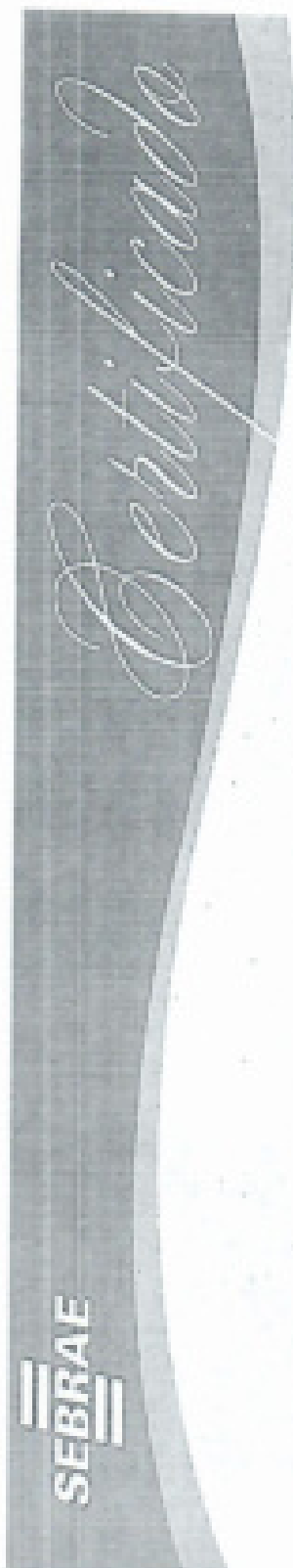
Campo Grande - MS, 11 de janeiro de 2011.

  
Pro-Reitor de Pós-Graduação e  
Pós-Doutorado

Assessoria







Certificamos que

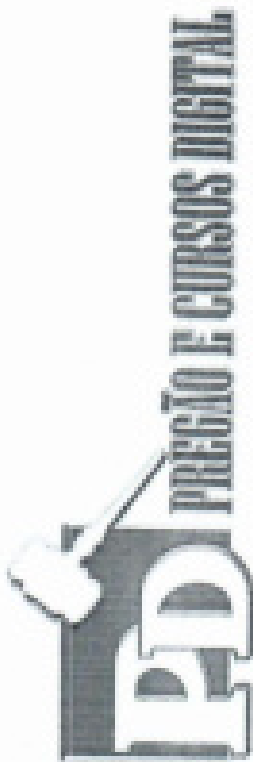
*André Martins Pereira Neto*

Participou do curso Formação e Habilitação de Pregoeiro,  
realizado no período de 04 a 08 de julho de 2011,  
com duração de 15 horas-aula,  
ministrado por José Lusmá Felipe dos Santos.

João Pessoa, 08 de julho de 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. P. F.", is written over a horizontal line.

SEBRAE Paraíba



Nº 2.308/2012

## CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **Anelise Maria Pereira** participou do **CURSO SOBRE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRECISORES, EQUIPE DE APOIO E FORNECEDORES, TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM SIMULAÇÃO** realizado pela **ACF CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA – PREGÃO DIGITAL**, ministrado pelo professor **José Valmir Amara Oliveira**, no período de 09 a 10 de abril de 2012, com carga horária de 16 horas/aula.

Brasília/DF, 10 de abril de 2012.

José Valmir Amara Oliveira  
ACF CURSOS - PREGÃO DIGITAL

*ACF Cursos e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. - Pregão Digital*  
CLM 310 Bloco "A" Sala 202 - Av. Norte - Brasília/DF - Telefone: (61) 3014-4088  
mailto:contato@precaodigital.com.br / www.precaodigital.com.br  
Empresa cadastrada no SICAJ - CNPJ: 01.412.847/0001-21.



Certificamos que **André Martins Pereira Neto**

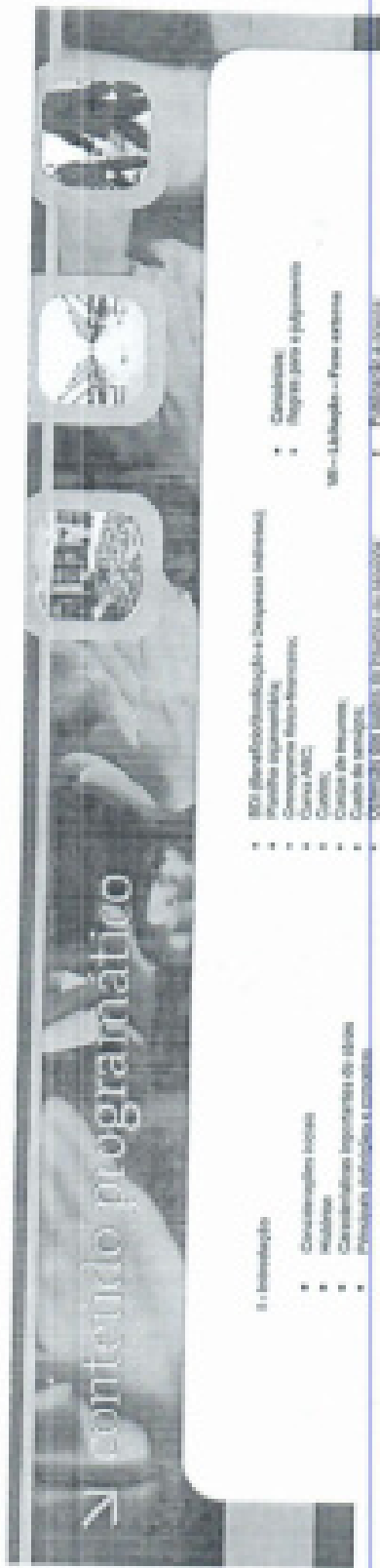
participou do Curso de Cursos Públicas: Licitação, Contratação e Fiscalização

realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de abril de 2012

  
Alcinoro Benjamin Lyber  
Participação Especial

  
Cláudio Sérgio Azevedo  
Professor

  
Carmem Camillo  
Diretora



**II - Introdução**

- Conceituações básicas
- Relações
- Características importantes de sites
- Produtos, serviços e conteúdos

**III - Etapas de Construção de empreendimentos - Visão Geral**

- Fase preliminar à seleção
- Fase inicial de construção
- Projeto básico
- Anteprojeto executivo
- Preparação de documentação
- Projeto executivo
- Fase construtora
- Atualização do contrato e entrega de serviços
- Finalização da construção de obras
- Fase posterior à construção

**III - Análises de viáveis para construção de obras**

- Identificação de viáveis de acordo com o estado
- Viáveis
- Análises específicas
- Análises integradas em edifícios
- Cálculo Usável Bruto - CUB
- Estado de OBR

**III - Desperdícios**

- Conceitos conceituais: Custo
- Custo direto e indireto
- Preço
- Mercado
- Mercado

**Carga horária** 36 (sessenta e seis) horas/aula

**Frequência** 60%



**III - Identificação e Despesas relativas**

- Planos implantados
- Geometria básica-relevante
- Curvas ABC
- Cotas
- Cálculo de volumes
- Cálculo de áreas
- Cálculo de perímetro
- Cálculo de massa
- Estudos de terra

**IV - Fase preliminar à seleção**

- Características gerais
- Programa de necessidades
- Estudos preliminares
- Análises de viabilidade
- Características gerais

**IV - Liberação - Fase Inicial**

- Características de sites
- Projeto básico
- Solicitação e aprovação
- Responsabilidade pelo elaboração e acompanhamento
- Condições de projeto básico
- Viabilidade
- Licenciamento ambiental
- Organograma ambiental - Projeto
- Submissão de projeto a OBR
- Projeto executivo
- Documentação "in situ"
- Permissão de obras - empreendimentos
- Autorização de OBR
- Permissões e licenciamentos
- Tipos de OBR
- Formas e regimes de concessão
- Formas e meios para pagamento
- Fluxo de concessão
- Garantias: tipos de contrato
- Regras para elaboração de licitações
- Condições gerais: aspectos e procedimentos

**VI - Liberação - Fase avançada**

- Condições
- Regras para o pagamento

**VII - Implantação e projeto**

- Construção e adequação de condições de utilização
- Projeto executivo e implantação
- Análises de viabilidade
- Análises dos projetos de projeto
- Recursos
- Estado de obra

**VIII - Fim das atividades - medidas e procedimentos**

- Condições para entrega
- Finalização e documentação dos contratos
- Fim do serviço
- A manutenção de obras
- Finalização - Responsabilidade pela administração e pela empresa
- Documentos: Atividade

**IX - Finalização de contrato**

- Análises
- Condições de pagamento
- Preço e custo
- Responsabilidade de obras
- Responsabilidade e sub-projetos
- Análises
- Aprovação
- Alterações contratuais
- Limites para alterações
- Políticas de alteração e projeto
- Responsabilidade
- Análises
- Condições e procedimentos
- Condições



Certificamos que **André Martins Pereira Neto**

participou do Seminário Especial: Licitações e Contratos - Aspectos Controvertidos da Aplicação das Leis

Nº 8.666/1993 e 10.520/2002

realizado em Recife/PE, nos dias 19 e 20 de novembro de 2012.

  
Jorge Wilson Jacoby Fernandes  
Professor



Ministro Benjamin Zymler  
Professor

  
Ministro Carlos  
Professor



### LICITAÇÕES

- AS TRÊS ETAPAS DO PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA
- PARECER JURÍDICO
- PRECÃO - AS DIFICULDADES DA ETAPA DE JULGAMENTO
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CUIDADOS NECESSÁRIOS NA ADESIÃO
- DEFINIÇÃO DO OBJETO E VINCULAÇÃO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Carga horária 3h

10 (dezesseis) horas/atividade

### CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - VISÃO GERAL
- FORMALIZAÇÃO - ASPECTOS FOLÉMICOS
- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - AS HIPÓTESES LEGAIS E OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS
- REALISTE, REFACTUJUAÇÃO E REEQUILÍBRIO - DESMISTIFICANDO O TEMA
- APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Frequência 3h

100%



**EPD**  
online

**Certificado nº: 649969**

A Escola Paulista de Direito confere a:

**André@ Martins,**

CPF 05893563444.

o presente certificado de participação no Curso de Extensão  
Curso de Extensão - Bens Públicos Municipais,  
proferida por Angélica Petian

com carga horária de 01 hora(s), realizado no dia 26/11/2014.



Professor Doutor Ricardo Castilho  
Diretor Acadêmico

Certificado válido como atividade complementar. CNP: 62.278.865/0001-16



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Gabinete da Superintendência

Portaria Nº 298/2013/DS

João Pessoa, 13 de junho de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo, o primeiro como pregoeiro e os demais, integrantes da Equipe de Apoio de Licitações na modalidade "Pregão", deste Departamento, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e Decreto Estadual nº 24.649/2003, com a seguinte composição:


André Martins Pereira Neto - matrícula 1425-7 - Pregoeiro

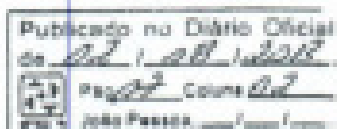
Pedro da Silva Oliveira - matrícula - 4031-2 - Apoio

José Carlos Menezes Caldas - matrícula 4049-5 - Apoio

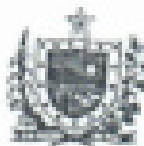
Carlos Augusto Barbosa Galindo Maciel - matrícula 1396-0 - Suplente

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente







ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 060/2012-DS

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de constituir uma comissão para os fins e nos moldes previstos no art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a teor do § 4º da referida lei, a investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano e que a atual, constituída pela portaria nº 118/2011-DS, publicada no DOE de 23.02.2011, terá o prazo expirado no dia 23 do corrente mês;

**RESOLVE:**

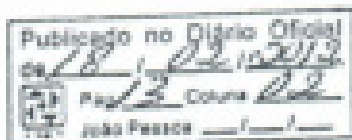
I - Designar os servidores ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, mat. 1425-7, (Presidente), JOSÉ ALBINO DE PAULA NETO, mat. 3800-8 (1º Membro), JORGE EDUARDO DA SILVA, mat. 3149-6 (2º Membro), ROBERTO MEDEIROS BEZERRA, mat. 1475-3 (Secretário), para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento.

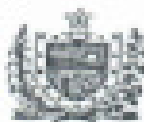
II - Para as obras e serviços de engenharia, os procedimentos licitatórios serão realizados exclusivamente pela Comissão Especial de Licitação, constituída em portaria específica.

III - Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2012.

IV - Encaminhe-se para a devida publicação, após, remetam-se cópias à Diretoria Administrativa, Assessoria de Planejamento, Auditoria Interna, Comissão Permanente de Licitação e Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e providências de estilo.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente





ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 262/2012-DS

João Pessoa, 14 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.843 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

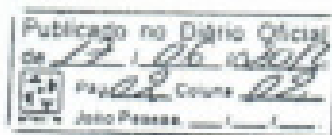
I-Revogar a Portaria nº 136/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de março de 2011.

II-Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações denominado "Pregão", deste Departamento, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Estadual nº 24.649/2003, com a seguinte composição:

André Martins Pereira Neto – Matrícula nº 1425-7- Pregoeiro;  
José Albino de Paula Neto – Matrícula nº 3800-8 - Apoio;  
Joanaide Mendes Machado – Matrícula nº 4070-3 - Apoio;  
Roberto Medeiros Bezerra – Matrícula nº 1475-3 – Suplente.

III-Encaminhar-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e providências de estilo.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente





ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 227/2013-DS

João Pessoa, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 13.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o término do prazo de 01 (um), estabelecido na Portaria nº 060/2012-DS, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PB;

Considerando o que dispõe o art. 51, § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores André Martins Pereira Neto, mat. 1425-7, (Presidente), Pedro da Silva Oliveira, mat. 4031-2 (1º Membro), José Carlos Menezes Caldas, mat. 4049-5, (2º Membro), Roberto Medeiros Bezerra, matrícula 1475-3 (Secretário), para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento pelo período de um ano.

II - Para as obras e serviços de engenharia, os procedimentos licitatórios serão realizados exclusivamente pela Comissão Especial de Licitação, constituída em portaria específica.

III - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Publicado no Diário Oficial
de 10 / 05 / 2013
pag. 11 volume 2
João Pessoa



CNPJ 09.188.376/0001-46 - Rua Emília Batista Celane - S/N - Mangabeira VII - João Pessoa-CEP: 53058-280 - Fone: 0xx 83 3216 2500 Fax: 0xx 83 3216 2500 - site - www.detrans.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

CONTRATO N.º 002/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017.

TÉRMO DE MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, E: **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PREGOEIRO, SEM COMO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUANDO DA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES E EMISSÃO DE PARCERES TÉCNICOS EM EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CPL.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Getúlio Vargas, 143, Sapé - PB, 58340-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 09.232.679/0001-19, ora representado pelo Senhor Presidente JOHN MICKEUL BARRIA DA ROCHA, CPF: 007.965.214-09, RG: 2256165 SSP-PB, Residente e Domiciliado neste Município. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento: **ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**, RG N.º 2641372 SSP/PB, CPF/ME N.º 053.935.634-42, com endereço profissional na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-140.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n. 002/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREGOEIRO, BEM COMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUANDO DA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CPL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREGOEIRO, BEM COMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUANDO DA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CPL.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado em igual prazo, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Câmara Municipal de Sapé - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Realizar visitas IN LOCO, pelo menos uma vez por semana, nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

5.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando nas dotações/ 2017: 01.0000 - LEGISLATIVO - 01.010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ - 01010.01.031.1001.2001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pela contratada permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente em até 30 dias após execução à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria da Câmara Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não realizados.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, se que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Sapé, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial,






ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Sapé, 15 de março de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
JOSÉ MICHEL BAHIA DA ROCHA  
PRESIDENTE/ CONTRATANTE

  
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO  
CPF: 053.935.634-42  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
2.º \_\_\_\_\_  
RG  
RG N.º

N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMÓVEIS  
21ª REGIÃO / PB

  
SISTEMA  
**CÓFECI-CRECI**

## CONTRATO Nº 001/2013/CRECI-PB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI 21ª REGIÃO/PB E ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI 21ª REGIÃO/PB, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.194/0001-10, com sede na Av. Almirante Barroso, 918, Centro, João Pessoa/PB, que neste ato passa a ser CONTRATANTE, e que será representado pelo seu Presidente o Sr. JARBAS DE ARAÚJO PESSOA, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB, e, por outro lado, o ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 053.935.634-42, com endereço profissional na Av. Dom Pedro II, 987, sala 401, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-420, denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, um Contrato Administrativo nº 001/2013, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios, incluindo Analisar conclusivamente os textos de editais de licitação e os respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados pelo CRECI/PB, bem como os atos determinantes de inexigibilidade ou dispensa de



licitação, orientação e análise dos termos de referência, emissão de pareceres técnicos, orientação e análise na formalização de processos licitatórios inclusive os processos de adesão a ATA de registro de preço, referente as seguintes aquisições/contratações:

- a) Aquisição de veículos;
- b) Contratação de empresa para fornecimento de ticket alimentação;
- c) Contratação de empresa para fornecimento de combustível com gerenciamento de frota através de cartão magnético;
- d) Contratação de empresa para fornecimento de Plano de saúde;
- e) Contratação de empresa para fornecimento de plano odontológico;
- f) Contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel;
- g) Aquisição de material de informática;
- h) Aquisição de passagem aérea.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato ora firmado entre o CRECIPB e a pessoa física referida no preâmbulo deste instrumento, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a prestação do serviço será cobrado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por processo administrativo licitatório, incluindo as licitações, adesões, dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Estima-se que o valor total da presente Contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos preços contratuais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do CONTRATO, tais como as decorrentes dos serviços, encargos relativos às Leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos e demais tributos, lucro da CONTRATADA e quaisquer outras necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento do contrato.



#### CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados da Cláusula primeira no local onde funciona o setor de compras da sede do CRECI/PB pelo menos 03 (três) vezes por semana, bem como disponibilizar a CONTRATANTE em qualquer momento que necessitar seu escritório para consultas e recebimento de documentos.

4.2. Os serviços iniciarão a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser alterado em caso de comum acordo entre as partes, desde que haja justificativa fundamentada.

#### CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços objetos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA será de máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada;

5.2. O pagamento poderá ser realizado parceladamente por conclusão de processo e somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADO e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação do Contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE  
CONTRATORES DE IMÓVEIS  
DE RORAIMA / RR



SISTEMA  
**COFECI-CREGI**

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, constituem obrigações das partes:

##### I - DA CONTRATANTE:

a) comunicar o CONTRATADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência ao CONTRATADO;



- c) assegurar ao pessoal do CONTRATADO livre acesso às instalações do CRECI/PB para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

## II - DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.686/93:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c) Observar rigorosamente as legislações trabalhistas, responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a



CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

- I) Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços;
- II) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;
- III) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios - Orçamento/2013, provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 3.1.3.1.00.01 – Assessoria e Consultoria técnica.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com o CRECI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

II - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

III - As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

IV - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o descumprimento de alguma cláusula contratual for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

VI - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas do CONTRATADO para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução,





parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

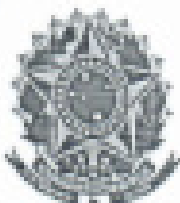
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO**

12.1. O presente instrumento para controle do CONTRATANTE deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Convênios da Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 60 da lei 8.666/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2. É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente os serviços ora ajustado.



CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMÓVEIS  
22ª REGIÃO / PB



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º. 8.686/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.686/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica ELEITO O FORO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA / PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

João Pessoa – PB 01 de fevereiro de 2013.

  
JARBAS DE ARAÚJO PESSOA  
Presidente do CRECI/PB

  
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO  
Advogado - Contratado

---

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI  
DE LICITAÇÕES**

Ao Sr.  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
 Sr. Washington Vitorino  
 Assunto: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Senhor Procurador,

Atentos à solicitação dessa respeitável Edilidade, em vista do contato acerca da possibilidade de contratação dos nossos serviços, visando os SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. O escritório Martins e Chianca Sociedade de Advogados, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio/consultor/palestrante, André Martins Pereira Neto, brasileiro, CPF nº 063.935.634-42, oferece subsídios a essa Edilidade, por meio da minuta da nossa Proposta de Prestação de Serviços.

### PROPOSTA DE SERVIÇOS

#### **1 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

a) SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, conforme conteúdo programático na apresentação do curso, anexo desta proposta.

#### **2 – PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ OS SEGUINTE VALORES ABAIXO DESCRIMINADOS:**

- Valor do curso: R\$ 500,00 hora/aula
- Total de Horas-aula: 16 horas
- Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

#### **3 – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

No caso em tela, é possível a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei de Licitação, ou seja, serviços técnicos especializados.

A inexigibilidade de licitação, via de regra, justifica-se quando a concorrência se torna inviável, em especial:

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

No caso específico, para caracterizar a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, II c/c 13, VI três requisitos devem ocorrer simultaneamente: Serviços Técnicos Especializados nos termos do art. 13 da lei de licitações, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

#### **4 - DADOS PARA PAGAMENTO**

- Razão Social: Martins e Chianca Sociedade de Advogados

- CNPJ: 17.327.334/0001-77

- Inscrição Municipal: 1267400

- E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com

- Dados Bancários:

290 - PagSeguro Internet S.A

- Agência: 0001

- Conta Corrente: 37032486-5

- CNPJ Nº 17.327.334/0001-77



**ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO**  
Sócio



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 12:06:47 foi protocolizado o documento sob o N° 33583/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Número do Contrato: 000000172023

Data da Publicação: 17/03/2023

Data da Assinatura: 02/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara PB.

Contratado (Nome): Martins E Chianca Sociedade de Advogados

Contratado (CNPJ): 17.327.334/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fd06eb6624574e74dab74ec971f9e9f2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ec959dd951ef234e9fdc81c10f00241b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b5cec3ac8f77b979f144567b43ddf4c5

João Pessoa, 28 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33574/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33583/23 ao Documento 33574/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33574/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 11	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	12 - 13	b5cec3ac8f77b979f144567b43ddf4c5
[PDF] Contrato	14 - 17	fd06eb6624574e74dab74ec971f9e9f2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	18	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 126	ec959dd951ef234e9fdc81c10f00241b
RECIBO PROTOCOLO	127	e9c9f0d33215b4e07eeb22904d49b3e4

**João Pessoa, 28 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**